

ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

8:30 às 9:30	Recepção e Entrega do Material
9:30 às 9:45	Abertura CONSEAS e DRADS
9:45 às 10:45	Preparando a Conferência
10:45 às 12:30	Detalhando os Eixos Temáticos
12:30 às 13:30	Intervalo para o Almoço
13:30 às 15:30	Continuação
16:00 às 16:30	Encerramento



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



SUMÁRIO

I. DETALHANDO OS EIXOS

II. PLANO DECENAL SUAS PLANO 10

III. INFORME 2 - CNAS

IV. INFORME 3 – CNAS

V. INFORME 4 – CNAS

VI. INSTRUMENTAIS

- 1. Minuta - Decreto de Convocação
- 2. Minuta - Regimento Interno
- 3. Credenciamento - Poder Público
- 4. Credenciamento - Sociedade Civil
- 5. Formulário para Moção
- 6. Ficha de Identificação de Delegados
- 7. Ficha de Avaliação

O presente documento tem por finalidade detalhar conceitos, esclarecer e orientar os Conselheiros e Gestores municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo para a realização das IX Conferências Municipais de Assistência Social, no que se refere aos seis eixos de debate, cujo tema central é: “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”

IX Conferência de Assistência Social

Detalhando os Eixos

**CONSEAS– CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Realização

Governo do Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Rodrigo Garcia

Conselho Estadual de Assistência Social

Mesa Diretora – 2012/2013

Presidente: Carlos Nambu - Sociedade Civil - representante de Entidades de Assistência Social com atuação na área da Criança e do Adolescente.

Vice-Presidente: Salete Dobrev - Poder Público - representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS.

Primeiro-Secretário: Antônio Carlos Nunes de Azevedo - Sociedade Civil - representante de Entidades de Assistência Social - I.

Segundo-Secretário: Regina Lúcia dos Santos Gonçalves Poder Público - representante da Secretaria Estadual da Educação.

Poder Público

Cleonice Basile Gouvêa
Denise Pereira
Fátima D'Auria
Hélio Nishimoto
Kazue Kawata
Laura Alves Ruiz Cláudio
Maria Bernadete Tanganelli Piotto
Maria Cecília Rutter Amado
Maria Luiza Rebouças Stucchi
Marilena Camargo
Regina Lúcia Gonçalves

Sociedade Civil

Adair Lima Rodrigues
Antonio Carlos Nunes
Darcy Diago Finzetto
Eude Silva Junior
José Antonio Paixão
Nicole M.P.F. Hoedemaker
Miriam Teresa de Freiria Yeda
Thais Cristina de Jesus Vicente

Assessoria Técnica:

GFWC Crê Ser

Coordenação Geral: Indiana Del-Fré Ludviger

Coordenadora Técnica: Valéria A. Escudeiro Giovannetti

Assistente Técnica: Ana Paula Monteiro Leite

Assistente Técnica: Sonia Maria Vicentini Fernandes

Criação e Elaboração: Valéria A Escudeiro Giovannetti

Apresentação

A IX Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme estabelece a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) em seu artigo 18. Tem como tema central: ***“Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”*** e estabelece 6 eixos temáticos:

- 1) O cofinanciamento obrigatório da Assistência Social
- 2) Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação
- 3) Gestão do Trabalho
- 4) Gestão dos serviços, programas e projetos
- 5) Gestão dos benefícios do SUAS
- 6) Regionalização

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, com base no parâmetro deste tema geral e seus eixos temáticos vem através das 6 reuniões de mobilização e articulação no Estado de São Paulo, fortalecer a importância da realização das Conferências Municipais de Assistência Social, enquanto um espaço democrático de participação popular, estabelecendo intersecção entre Poder Público e Sociedade Civil na reflexão, debate e deliberação para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Uma sociedade democrática é aquela que com visões divergentes e conflitantes têm a possibilidade de expressão, debate, reflexão e, desta forma escolhem projetos que venham de encontro aos anseios da população.

As conferências e os conselhos são espaços onde se efetiva a participação popular através do controle social, avaliando e propondo diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social e seu sistema – SUAS.

Os Conselhos de Assistência Social têm como competência acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em conformidade com as diretrizes das conferências (nacional, estadual e municipais). É portanto, um espaço democrático, paritário (poder público e sociedade civil), de participação popular e de controle social.

Este manual tem por finalidade esclarecer, orientar e detalhar os 6 eixos propostos para a IX Conferência de Assistência Social, facilitando desta forma a discussão, a reflexão e a possibilidade de participação de todos, especialmente os usuários da Política de Assistência Social.

Esta é uma chamada para que os 645 municípios que compõem o Estado de São Paulo realizem suas Conferências Municipais, garantindo o debate articulado entre poder público e sociedade civil.

Ótimo trabalho a todos e a todas!!

INTRODUZINDO O DEBATE...

A Constituição Federal coloca em seu art. 194:

Art. 194 - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social

Parágrafo único - Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - eqüidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

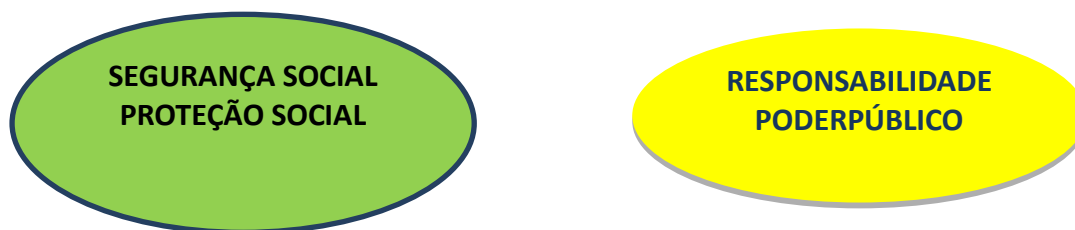
VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados



Desta forma, a Seguridade Social é composta por 3 políticas – Previdência Social (contributiva), Saúde e Assistência Social (não contributiva).

É a partir da Constituição Federal de 1988 que a ASSISTÊNCIA SOCIAL torna-se política pública, portanto direito do cidadão, que dela necessitar, e dever do Estado, ou seja, dever do governo Federal, Estadual e Municipal.

A Assistência Social é política de segurança social, proteção social e responsabilidade do poder público.



Com a Constituição Federal de 1988, a Política de Assistência Social, sai do campo da caridade, da benemerência, do favor, especialmente o favor político partidário, e entra no campo das políticas públicas, dos direitos sociais. Desta forma, a Política de Assistência Social é organizada através de legislação, normatizações e indicadores de monitoramento e avaliação para o controle de sua execução.

A Política de Assistência Social é organizada através de um sistema descentralizado e participativo – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SUAS**, e conforme Cap. III, art. 6º da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, traça os seguintes objetivos:

- I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;*
 - II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;*
 - III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;*
 - IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;*
 - V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;*
 - VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e*
 - VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos*
- § 1o As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.*
- § 2o O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.*
- § 3o A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.*

O sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social pressupõe o estabelecimento de Conselhos de Assistência Social nas 3 esferas governamentais: Nacional, Estadual e Municipal.



Tem por finalidade deliberar e fiscalizar a execução da política e seu financiamento, de acordo com as diretrizes propostas nas conferências de assistência social – nacional, estadual e municipal. Deve também aprovar o plano de assistência social, a proposta orçamentária e o plano de aplicação do Fundo de Assistência Social, definindo critérios de partilha dos recursos.

Os Conselhos de Assistência Social também normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, executada tanto pelo órgão público, quanto pelas entidades e organizações de assistência social definindo padrões de qualidade de atendimento.

É importante salientar que a Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, em seu art. 12-A §4º estabelece que:

Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, percentual dos recursos transferidos – através do IGD - deverá ser gasto comatividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

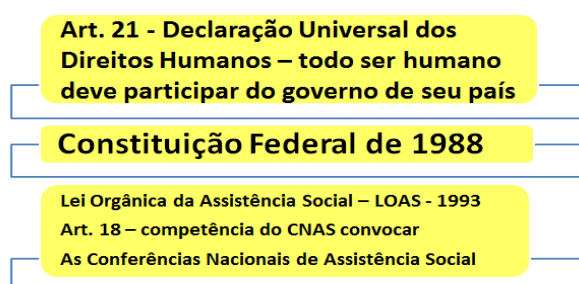
CONTROLE SOCIAL

ENTÃO... PORQUE CONFERÊNCIA??

As Conferências tem um papel importantíssimo para avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes, verificar os avanços da execução da Política de Assistência Social no município, e também Estado e União. Por isso são realizadas as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social.

As Conferências de Assistência Social são convocadas a cada 2 anos, e é espaço democrático e participativo, de fortalecimento da representação popular. Permite a reflexão, debate e **deliberação** na implantação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

POR QUE CONFERÊNCIA?



ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos ao instituir, em seu artigo 21, que “todo o ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos”, contribuiu para que os povos em diversos países proclamassem em suas Constituições nacionais o direito à participação política.

A Constituição Federal de 1988 é considerada Constituição Cidadã, por trazer na história de sua construção o debate e participação dos movimentos sociais. Sendo assim, incorporou em sua organização e direção espaços de manifestação da sociedade civil, através da criação de Conselhos e Conferências, legitimando a participação popular na proposição e deliberação dos rumos das políticas sociais no Brasil, e assim também acontece com a Política de Assistência Social.

O Estado Democrático de Direito está pautado na garantia do respeito às liberdades civis – respeito aos direitos humanos e garantias fundamentais.



CONFERÊNCIA – O QUE É?



TAREFAS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013

1. Realizar avaliação do município no campo da Política de Assistência Social
 - a) Levantar a história da Política de Assistência Social no município, nas diferentes conjunturas políticas.
 - b) Resgatar as conferências anteriores, suas deliberações, verificando o que foi realizado, o que não foi realizado, por que não foi realizado.
 - c) Frente a este levantamento avaliar as dificuldades e as possibilidades de ampliação e superação para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.
2. Com base nesta avaliação, trabalhar os 6 eixos temáticos da Conferência da Assistência Social 2013, verificando o que foi proposto em conferências anteriores, o que avançou, quais os desafios e as possibilidades, em cada um dos eixos.
3. Propor e deliberar diretrizes e ações para o município, para a instância estadual e para a instância nacional.



ENTRANDO NOS EIXOS...

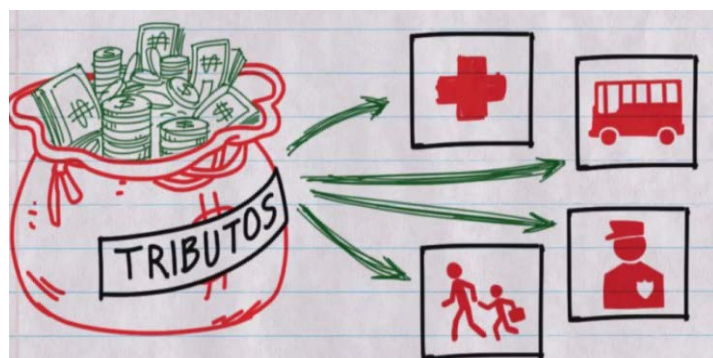
DETALHANDO OS EIXOS...

O QUE É ORÇAMENTO?

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, inciso I, II, III, define como competência do Poder Executivo (da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios) a elaboração do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).



É através destas três LEIS ORÇAMENTÁRIAS que o poder público planeja a execução orçamentária. Execução que passa pelos trâmites das licitações e pagamentos dos serviços e obras prestados ao poder público.



O Senado Federal disponibiliza vídeos sobre orçamento público de fácil entendimento, que poderão ser utilizados nas preparações das Conferências Municipais.

Site: <http://www12.senado.gov.br/orcamentofacil>

EIXO 1

O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

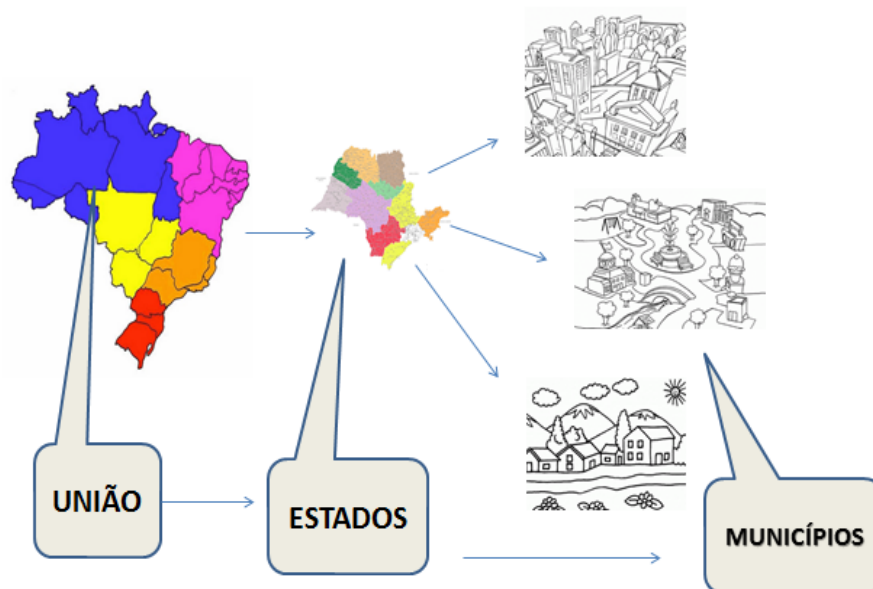
Objetivos específicos:

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

Ementa:

A Lógica de financiamento do SUAS: cofinanciamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes. O processo orçamentário e a articulação com os instrumentos de gestão do SUAS (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Planos de Assistência Social e Relatórios de Gestão e Fundos). O SUAS e o novo decreto do FNAS. Instituição, regulamentação e gestão dos fundos de assistência social, aplicação de recursos e a prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal e a contratação de servidores públicos. A Lei 8.742/93 e a obrigatoriedade do repasse de recursos para pagamento de pessoal. O Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD Suas) e o Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD PBF) como instrumento para o aprimoramento da gestão. O exercício do controle social no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das competências e responsabilidades de cada ente federado no SUAS. A participação social no curso do planejamento orçamentário.

COFINANCIAMENTO PARTILHADO



Conforme estabelece a LOAS – Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, no Cap. III – Da Organização e Gestão, a gestão da Política de Assistência Social consolida-

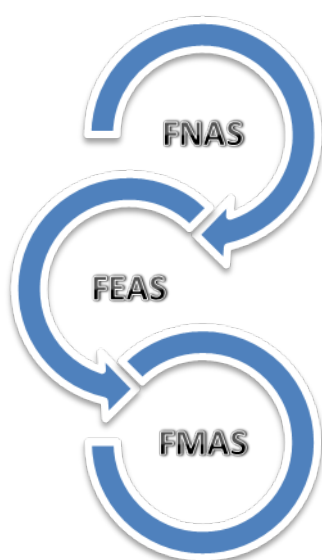
se de forma compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre a União, os Estados e os Municípios, de forma articulada. Estabelece também as responsabilidades de cada um na organização, regulação, manutenção e expansão das ações na Assistência Social.

Transferências regulares e automáticas entre os fundos de Assistência Social:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

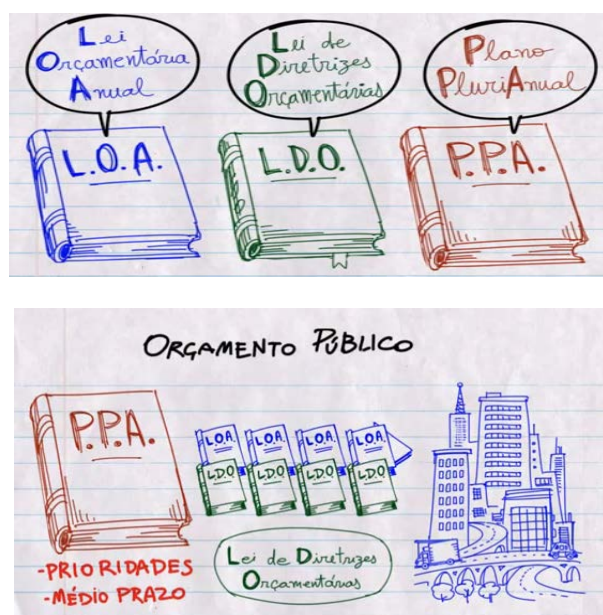
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



O município deve destinar em seu orçamento verba para a Assistência Social, obrigatoriamente, conforme estabelece a LOAS – Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, em seu art. 15.

O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E A ARTICULAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PPA – PLANO PLURIANUAL

É o Plano que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas e para os programas de duração continuada (art. 165 da Constituição Federal).

O Plano contempla não só os investimentos (obras ou compras de equipamentos) mas, também, as despesas de manutenção deles. Assim, por exemplo, a implantação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, vinculados aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deverá obrigatoriamente, prever no PPA, recursos para contratar orientador social, comprar material, enfim tudo que for necessário ao seu funcionamento.

O Plano Plurianual deve ser a materialização formal do programa de governo que assume a prefeitura. A partir dele serão elaboradas a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

“Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade” (parágrafo 1º, inciso IX do art. 167 da Constituição Federal).

É um plano de longo prazo. É a soma de todos os programas de governo a ser realizado em 4 anos. É uma estratégia de governo para um período de 4 anos. Deve conter diretrizes, objetivos e metas para os 4 anos de sua vigência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as metas e prioridades do ano seguinte, com base no estabelecido no Plano Plurianual. Seu conteúdo orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), as políticas tributárias, de pessoal e salarial.

Também nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica, o Prefeito encaminha a LDO à Câmara de Vereadores que, decorrido o prazo estabelecido, a devolve para sanção do Chefe do Executivo.

A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem níveis mínimos de despesa nas funções Saúde e Educação, que devem ser respeitadas na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA), limites de gasto de pessoal e para as Câmaras Municipais.

É interessante observar, também, que a LDO e a LOA usualmente preveem autorizações “automáticas” para realização de suplementações, através de decretos. É importante controle público e popular destas formas de “cheque em branco” em que o Legislativo possibilita ao Executivo remanejamento de verba. Estas devem ser justificadas, transparentes e divulgadas, sem desvios injustificáveis.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e autoriza a despesa em um determinado período. É um instrumento execução do planejamento realizado no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em alguns casos as receitas de autarquias e de fundos municipais são insuficientes para custear o seu funcionamento, então, parcela substancial das transferências constituem-se também em despesas fixas, como por exemplo a manutenção de serviços na área da Assistência Social.

Existem no orçamento Recursos Vinculados – transferências do SUS (Sistema Único de Saúde) e educação, por exemplo. Vale ressaltar que tem sido um grande desafio desde a I Conferência de Assistência Social vincular porcentagem fixa para a Assistência Social.

A Lei Federal 4.320/64 em seu art. 71 diz que: “Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.” Como é o caso do Fundo de Assistência Social.

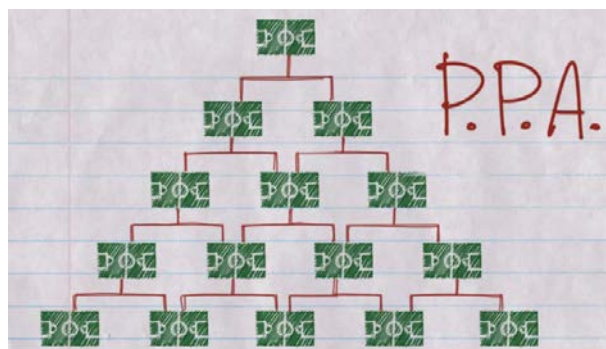
E, em seu art. 72 diz: “A aplicação das receitas orçamentárias em fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.”

DETALHANDO...

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS estabelece as regras, tudo o que pode e o que não pode ser feito.



O PLANO PLURIANUAL é realizado de 4 em 4 anos e estabelece através de planejamento orçamentário o que será realizado a médio e longo prazo.

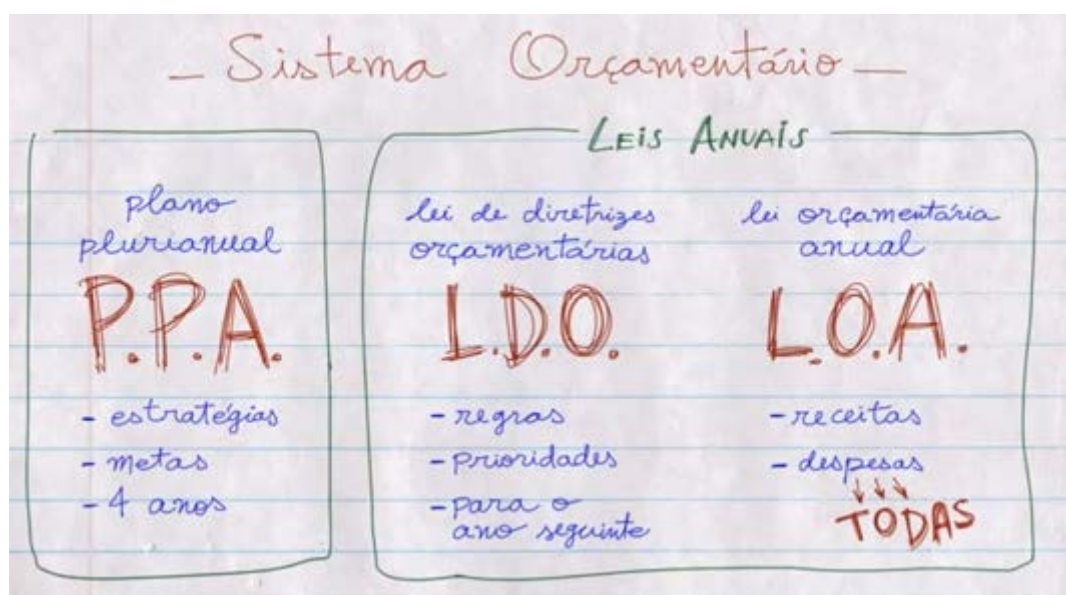


A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL é a ação propriamente dita, é a execução da Política de Assistência Social em toda a sua plenitude.

É importante destacar a importância da utilização de todo o orçamento destinado a execução da assistência social para não devolver verba aos entes que cofinanciama Assistência Social– Estado e União.



RESUMINDO...



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta para administradores públicos, nos 3 entes federados – União, Estados e Municípios, em que através dela, todos os governantes passam a obedecer normas e limites para administrar as finanças públicas, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

A LRF obriga que as finanças sejam apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas (da União, do Estado ou do Município). Tais órgãos podem aprovar as contas ou não. Em caso das contas serem rejeitadas, será instaurada investigação em relação ao Poder Executivo em questão, podendo resultar em multas ou mesmo na proibição de tentar disputar novas eleições.

Esta Lei também estabelece limites para gasto com pessoal, os quais não podem exceder na União 50% da receita corrente líquida e nos estados e municípios o percentual é de 60%.

A Lei de Responsabilidade Fiscal atribuiu maior importância à LDO que também deverá dispor sobre:

- o equilíbrio entre receitas e despesas;

- os critérios e forma de limitação de empenho a ser efetivada (quando for constatada a falta de recursos, a ser apurada a cada dois meses);
- as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- as metas fiscais denominadas de Anexo de Metas Fiscais, acompanhados de demonstrativo;
- os riscos fiscais denominadas de Anexo de Riscos Fiscais.

Lei 12 435/2011 – Art. 28 - § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 7788/2012

Novo Decreto do FNAS Decreto nº 7788/ 2012

*fundo público de gestão orçamentária,
financeira e contábil*



**Objetivo - inovação correspondente aos
avanços do SUAS**



**“proporcionar recursos para cofinanciar a gestão,
serviços, programas, projetos e benefícios de
assistência social”.**

Em 15 de agosto de 2012 foi regulamentado o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 de forma a adequar aos avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, tem por objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de

assistência social. A gestão do FNAS é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, sob a orientação e acompanhamento do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Uma das questões a ser destacada refere-se às destinações dos recursos repassados pelo FNAS é o cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e de investimentos em equipamentos públicos da redesocioassistencial dos Estados e dos Municípios, considerando a previsão de que os recursos poderão ser repassados pelos fundos estaduais e municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, desde que preenchidos os critérios no disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social resultante de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos transferidos do FNAS aos fundos dos Estados e Municípios serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em planos de assistência social, aprovados por seus respectivos conselhos, observada, no caso de transferência a fundos municipais, a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade.

Especifica também que esses recursos poderão ser utilizados pelos entes federados – União, Estados e Municípios - para pagamento de profissionais que integrem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; e, para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social

**Repasse regular e automático
\$ \$ \$**

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política e do SUAS, nas três esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal - , tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles:

- ✓ Plano de Assistência Social
- ✓ Orçamento
- ✓ Monitoramento

- ✓ Avaliação
- ✓ Relatório de gestão
- ✓ Fundo de Assistência Social

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Ferramentas de planejamento técnico e financeiro
da Política e do SUAS, nas três esferas de governo,
tendo como parâmetro o **diagnóstico social** e os **eixos**
de proteção social básica e especial, sendo eles:



Plano de Assistência Social

É um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na perspectiva do SUAS.

O responsável pela elaboração é o órgão gestor – Secretaria de Assistência Social, que submete à aprovação do Conselho de Assistência Social em cada esfera, União, Estado e Município reafirmando o princípio democrático e participativo.

O Plano de Assistência Social deve caracterizar o planejamento, concretiza-se em um espaço de tempo delimitados, como produto de opções e prioridades a serem definidas no âmbito da Política de Assistência Social para 4 anos.

No contexto de implantação do SUAS o plano é um instrumento de superação de práticas assistencialistas e clientelistas. Os serviços, programas e projetos proposto no plano devem seguir:

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009,

- Resolução CNAS nº 33/2011 define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social,
- Resolução nº 34/2011 define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, e,
- Resolução CNAS nº 01/2012 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Plano é:

- Instrumento fundamental para uma política planejada;
- Parâmetro básico para a democratização do processo decisório;
- Mecanismo para viabilizar a inserção da assistência social ao sistema de planejamento global do município.
- Uma exigência para a execução da Política Pública.

Relatório de gestão

Constitui-se em um dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal. Garante transparência e visibilidade ao financiamento da área de Assistência Social.

Tem por objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social nos municípios.

No documento devem constar os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no ano da execução das ações, e os principais desafios relativos às áreas de Assistência Social para o próximo ano.

Apresenta ainda as planilhas referentes aos recursos financeiros e respectivas fontes.

A parte final, de caráter conclusivo, reforçará a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Monitoramento

O monitoramento aparece na PNAS/2004 e na NOB/SUAS/2012, Seção III, art. 99 ao 104 como uma função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no

acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Os indicadores de monitoramento devem ser pactuados entre os entes federados – União, Estados e Municípios, conforme estabelece o Art. 101 da NOB/SUAS/2012 e devem acompanhar:

I - a qualidade e o volume de oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica

e proteção social especial;

II - o cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

III - o desempenho da gestão de cada ente federativo;

IV - o monitoramento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e das Comissões Intergestores.

Avaliação

A avaliação aparece, assim como o monitoramento, na PNAS/2004 e na NOB/SUAS/2012, Seção IV, art. 105 a 108. A avaliação analisa o processo, os resultados e impactos da política, programa ou ação no intuito de conhecer, corrigir e redirecionar metas e objetivos contribuindo para melhoria da política e dos serviços ofertados aos usuários envolvidos parte central do processo das políticas públicas, não linear, que pode ser alterado, redefinido ou redirecionado de acordo com as decisões, contribuindo para fortalecer e aperfeiçoar a gestão e execução do Sistema Único da Assistência Social.

Trata-se, portanto, de uma estratégia de ampliação e de fortificação do campo da Política de Assistência Social. É um meio utilizado para mensurar a eficácia, eficiência e efetividade das ações implementadas.

Contribui para o controle social e para qualificação e transparência da gestão. É concebido enquanto um processo orientado e sistemático de coleta e verificação de informações. Uma ferramenta essencial de gestão de políticas públicas. Permite a identificação de desvios, problemáticas e avanços e, sobretudo, norteia a determinação de metas, padrões de desempenho e êxito.

Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social é responsável pelas questões de financiamento da política de Assistência Social. Deve estabelecer em seu plano de criação os objetivos, as receitas, a destinação dos recursos, a gestão e a execução financeira para as ações na área de Assistência Social.

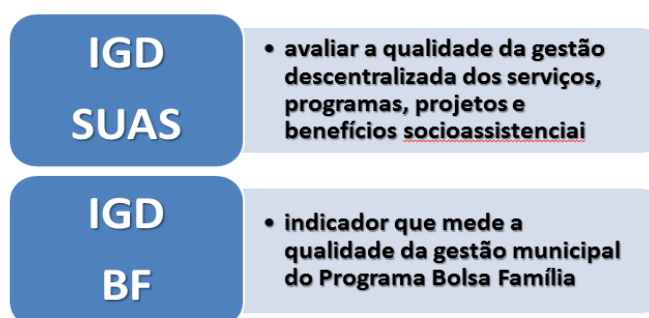
O Fundo deve estar presente no orçamento municipal como Unidade Orçamentária e deve prever recursos próprios do município para a garantia de suas finalidades.

A administração é realizada pelo executivo municipal de Assistência Social e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá receber bimestralmente a prestação de contas sintética e anualmente, a prestação de contas analítica.

Todas as movimentações do Fundo devem ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal, com orientação do Plano Municipal de Assistência Social, publicado em forma de resolução.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA



ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) – SUAS

O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Intersetorial, no âmbito dos municípios, DF e estados.

O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias do MDS

vigentes que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do IGD SUAS.

Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o Aprimoramento da:

- I. *Gestão de serviços;*
- II. *Gestão e organização do SUAS;*
- III. *Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;*
- IV. *Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;*
- V. *Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;*
- VI. *Gestão da informação do SUAS;*
- VII. *Implementação da vigilância socioassistencial;*
- VIII. *Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;*
- IX. *Gestão financeira dos fundos de assistência social;*
- X. *Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;*
- XI. *Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e*
- XII. *Monitoramento do SUAS;*

IMPORTANTE !!!!

Conforme estabelece a LOAS, para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) – BOLSA FAMÍLIA



É o indicador que mede a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família. São repassados recursos mensalmente aos municípios para apoiar a gestão do Programa.

É importante observar que quanto maior o valor do IGD, maior será o valor do recurso transferido para o município.

O IGD é calculado a partir de 4 variáveis que representam, cada uma, 25% do seu valor total, sendo elas:

- A qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único.
- A atualização da base de dados do Cadastro Único.
- As informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação.

O repasse dos recursos do IGD aos municípios é feito mensalmente.

Para receber os recursos financeiros do IGD, o município deve cumprir três condições:

- Ter aderido ao Programa Bolsa Família.
- Ser habilitado na gestão da Assistência Social.
- Atingir pelo menos 55% no valor do IGD e, em cada índice das condicionalidades, conseguir no mínimo 20%.

A transferência, pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social é mensal.

A NOB/SUAS/2012 – Subseção II – Incentivos Financeiros à Gestão – Art. 72 a 76 estabelece apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família.

EIXO 2:

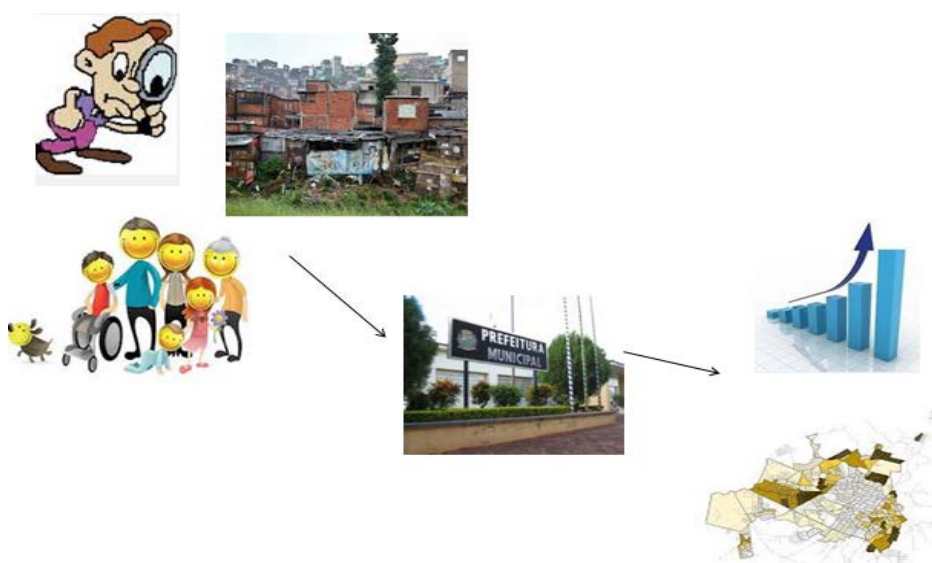
GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

Ementa:

A Vigilância Socioassistencial, como área de gestão do SUAS e sua estreita relação com as áreas responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais na proteção social básica e especial e benefícios. Sua função de produção, análise e sistematização periódicas de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade, danos e riscos que incidem sobre famílias e indivíduos no âmbito do território. Instituição da área de Vigilância Socioassistencial nos municípios, estado, DF e União, vinculada diretamente aos órgãos gestores, visando sua efetiva operacionalização por meio da utilização de todos os sistemas de informação que coleta e organiza informações que potencializam o diagnóstico socioterritorial e realiza o mapeamento das vulnerabilidades, com vistas a possibilitar o planejamento de ações de caráter preventivo, proativo e protetivo da política de assistência social.

**Vigilância Socioassistencial**

A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos.

A Vigilância considera ainda as diferentes etapas da vida do cidadão, desde a infância,

passando pela adolescência, idade adulta e terceira idade. Entre suas tarefas, está o acompanhamento dos padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados.

A Vigilância é uma área de gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Trabalha através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos.

A Vigilância deve estar estruturada em nível municipal, estadual e federal e é a principal responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos. Ela contribui com as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais.

Para atender aos objetivos, a Vigilância Socioassistencial é estruturada a partir de dois eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços. A partir desses dois eixos, são articuladas, de um lado, as informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população e, de outro lado, as características e distribuição da rede de proteção social instalada para a oferta de serviços.



A Vigilância Social é apresentada na NOB/SUAS/2012, Cap. VII, Art. 87 a 94, e especificamente no Art. 87 dispõe:

A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

- I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;*
II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.



A Vigilância Social pressupõe manter uma estreita relação com as Proteções Básica - CRAS e Especial – CREAS, e os serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade, pois estas unidades são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas para realização do planejamento.

O Art. 89 da NOB/SUAS/2012 estabelece que:

A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto à:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

PLANEJAMENTO



EIXO 3:

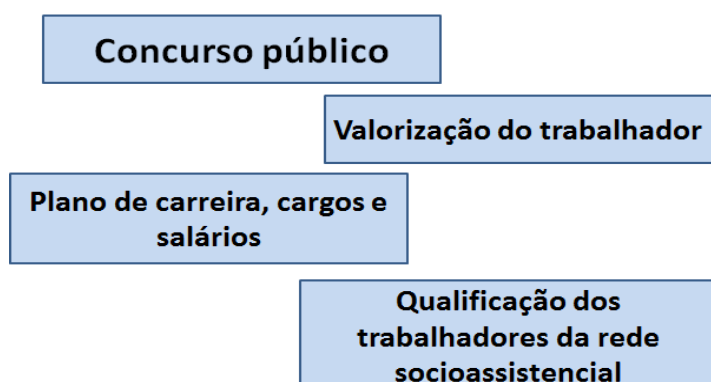
GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

Ementa: A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Busca o reconhecimento e a valorização do trabalhador em todas suas dimensões, contribuindo para materializar e qualificar a ampla rede de proteção social implantada no território nacional na perspectiva do direito socioassistencial. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) estabelece e consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS. O trabalho social interdisciplinar como instrumento capaz de atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e regulação que resulta da intervenção de várias categorias profissionais que atuam no SUAS. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS visa institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da educação permanente. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus impedimentos para a contratação de servidores públicos. A Lei 8.742/93 e a autorização de utilização dos recursos do cofinanciamento federal para pagamento de pessoal. A política Nacional de Educação Permanente do SUAS tem como objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da educação permanente.

GESTÃO DO TRABALHO



A Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS é o grande marco político e institucional na gestão do trabalho porque disciplina seus atributos essenciais e coloca parâmetros quanto ao financiamento e ao reconhecimento público.

A NOB/RH/SUAS define um padrão de pessoal -coordenações de CRAS e de CREAS que devem ser ocupadas por servidores com nível superior, do quadro próprio da prefeitura e com experiência em trabalhos comunitários, gestão de serviços.

A precarização das condições do trabalho no âmbito da política pública de assistência social é marcada especialmente pela característica de serviços ofertados à população que, culturalmente sempre estiveram no campo da caridade, do “favor” político, da benemerência. Sendo assim, para atendimento à população pobre não necessitaria de formação universitária, capacitação permanente e qualificação. Desde 1988, com a Constituição Federal que coloca a assistência social enquanto política pública e de direito, as ações da política de assistência social caminham para regulamentações, como a NOB/RH e em 13 de março de 2013 a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS é aprovada pelo CNAS.

A Gestão do Trabalho no SUAS está prevista na NOB/SUAS/2012, Cap. VIII, Art. 109 a 112 e prevê ações de valorização do trabalhador, observando os eixos contidos na NOB/SUAS/RH, nas resoluções do CNAS e regulamentações específicas.

Especialmente o Art. 112 coloca:

As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.

Parágrafo único. Os entes federativos deverão assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas.

NOB/RH/SUAS

Vale salientar que o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS vêm promovendo ações de capacitação para gestores e técnicos municipais da Assistência Social.

A concepção de formação e qualificação para atuação e execução da Política de Assistência Social – SUAS, considera que a ética do trabalho requer o desenvolvimento de perfis profissionais com habilidades que permitam resultados na prestação de serviços e, no compromisso político com os usuários.

A atuação profissional requer competências essenciais, fundamentais e específicas na ação nas Proteções Sociais Básica e Especial, com especificidade para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade que exige especialização para uma atenção qualificada que cada situação apresentada exige.

Os processos formativos, nesta perspectiva, demandam diferentes níveis que permitam, desde a identificação das vulnerabilidades sociais nos territórios até o trabalho social voltado ao fortalecimento ou desenvolvimento da função protetiva das

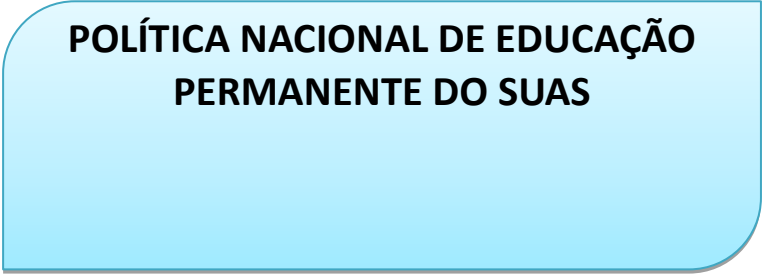
famílias, organização e mobilização popular, além de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, muitas vezes rompidos.

Desta forma, em 13/03/2013 é aprovada pelo CNAS e POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS.

O documento é estruturado por meio dos seguintes eixos:

- Centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais
- Princípio da interdisciplinariedade
- Princípio da aprendizagem significativa e da historicidade
- Desenvolvimento de capacidade e competências

Compõe também o documento as atividades de formação e capacitação, a certificação e a configuração organizacional, além das responsabilidades dos entes federados: União, Estados e Municípios.



POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

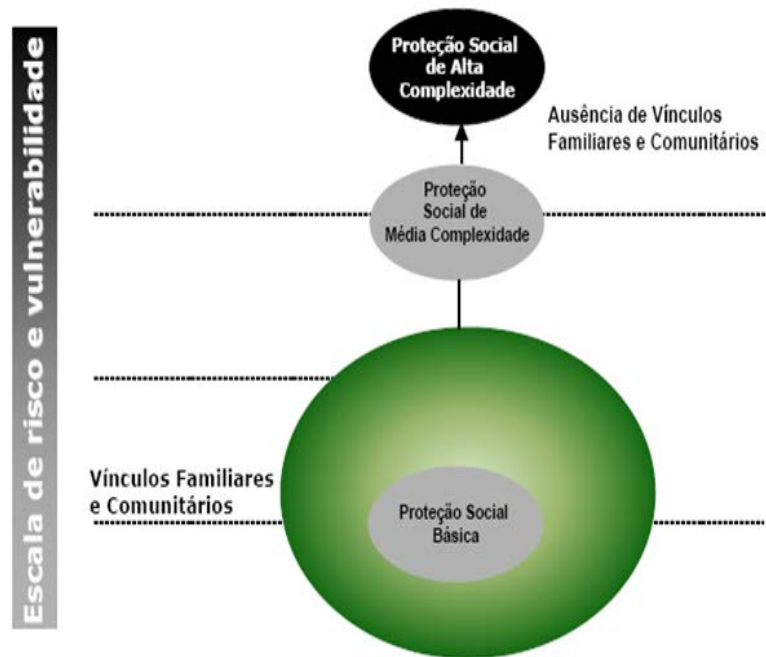
Ementa:

Enfatizar a concepção de serviços socioassistenciais tipificados em âmbito nacional e a concepção de programas e projetos, que tem a função de qualificar esses serviços visando a garantia da proteção social. Responsabilidades da União, Estados, DF e municípios na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial. Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe técnica, acessibilidade, equipamentos e horário de funcionamento, bem como a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programa e projetos, tendo como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. A construção e planejamento da integração dos serviços e benefícios deve garantir o acesso à proteção social, na perspectiva da universalização do atendimento e do fortalecimento da autonomia e protagonismos dos usuários. Avaliar, do ponto de vista da gestão e do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade do SUAS



SUAS

estrutura da PNAS 2004: níveis de proteção



SUAS & Proteção Social

- **Básica** – serviços, programas e projetos que visam a prevenção. Os direitos sociais não foram violados.
- **Especial**
 - **Média Complexidade** – Direitos violados, mas ainda com vínculo familiar.
 - **Alta Complexidade** – Direitos violados com rompimento do vínculo familiar.

SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO
SOCIAL
BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Serviço continuado de convívio social e de trabalho socioeducativo com família – **PAIF**

Benefícios eventuais

Benefício de Prestação Continuada – BPC

Projetos de promoção de inclusão produtiva

Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família / Renda Mínima)

Oferta de serviços de convivência para crianças, adolescentes e idosos.

PROTEÇÃO
SOCIAL
ESPECIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Serviço de atenção especializado às famílias - **PAEF**

Serviços continuados e especializados de média complexidade no atendimento de apoio e acompanhamento à pessoas em risco e com direitos violados

Serviço de orientação e apoio sócio-familiar;

.. Plantão Social;

.. Abordagem de Rua;

.. Cuidado no Domicílio;

.. Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;

.. Medidas sócio-educativas em meio aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – Liberdade Assistida).

CONTROLE SOCIAL

ARTICULAÇÃO e INTEGRAÇÃO

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Resoluções que complementam a Tipificação

Resolução CNAS nº 33/2011 define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social.

Resolução nº 34/2011 define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência.

Resolução CNAS nº 01/2012 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- *Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;*
- *Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;*
- *Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.*

Ementa: Os programas de transferência de renda como instrumentos de garantia dos direitos socioassistenciais: Concepção, caracterização e cobertura do Benefício de Prestação continuada - BPC, dos benefícios eventuais, e dos programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF). Responsabilidades da União, Estados, DF e municípios na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos benefícios socioassistenciais e transferência de renda. O impacto do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC no enfrentamento das desigualdades sociais e de redução da pobreza e da extrema pobreza. Os Benefícios Socioassistenciais e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os Benefícios Eventuais, regulamentação e processualidade: função e especificidades da política de assistência social no enfrentamento à natalidade, morte e a calamidades públicas e situações de emergência. Papel dos Conselhos de Assistência Social na regulamentação dos benefícios eventuais; no processo de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda; e no processo de articulação e integração entre serviços e benefícios socioassistenciais, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas. A construção e planejamento da integração dos e serviços e benefícios na perspectiva da universalização do atendimento e do fortalecimento da autonomia e protagonismos dos usuários.

CONCEPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

É assegurado constitucionalmente como benefício não contributivo.

É a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem renda *per capita* familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

Foi regulamentado pela Lei n.º 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de 07/12/1993, com alterações da Lei n.º 12.435/2011.

A partir de uma nova concepção da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em 2004, o Benefício de Prestação Continuada - BPC passou a constituir parte integrante da Proteção Social Básica.

As ações junto aos usuários do BPC devem ser compartilhadas no sentido de:

- manter sob proteção aqueles que têm direito ao benefício assistencial de prestação continuada e dependem dele para prover sua manutenção;
- identificar e promover a rede de serviços a ser oferecida aos beneficiários e suas famílias com o objetivo de garantir a qualidade de vida e o acesso à superação das condições que deram origem ao benefício, potencializando os efeitos positivos deste programa de transferência de renda;
- corrigir distorções na concessão e na manutenção do benefício de prestação continuada junto ao idoso e à pessoa com deficiência.

Todos os usuários do BPC devem ser cadastrados no CADÚnico, além de ser previsto ações que propiciem a convivência com perspectiva para valorização do sujeito, com desenvolvimento de potencialidades e experiências.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF), criado em outubro de 2003, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, voltado para famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O Programa é atualmente uma das mais importantes ações de proteção social brasileira e responsável por tirar mais de 33 milhões de brasileiros da pobreza absoluta.

O Bolsa Família e o Cadastro Único são importantes para garantir a melhoria das condições de vida das famílias mais pobres do Brasil. Por isso, são também iniciativas prioritárias do Plano Brasil Sem Miséria.

O Bolsa Família e o CadÚnico somente funcionam a partir de uma parceria integrada entre Governo Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

São benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

São direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

Conforme as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº 12.435/2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em

critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais são regulamentados através de:

CNAS - Resolução Nº 212, de 19 de outubro de 2006

União - Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

CNAS - Resolução Nº 39, de 09 de dezembro de 2010

São estabelecidos critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como:

- Regular a prestação dos Benefícios Eventuais;
- Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;
- Organizar o atendimento aos beneficiários.

Os Estados também têm como responsabilidade na efetivação desse direito a destinação de recursos financeiros aos Municípios, a título de co-financiamento do custeio dos Benefícios Eventuais.

O acesso aos benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas, por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações quando do atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE.

Para que os benefícios eventuais sejam efetivados como direito social, devem ser prestados integrados à rede de serviços socioassistenciais e/ou em outras políticas setoriais com agilidade e presteza, de modo a proporcionar o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, dos vínculos familiares e da convivência e participação comunitária.

Não deve haver contrapartida por parte dos usuários no recebimento dos benefícios eventuais, como pagamento e troca de favores.

Os benefícios eventuais se pautam pelo respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade.

Os benefícios diretamente vinculados aos campos da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios

Eventuais da Assistência Social: como próteses, cadeira de rodas, óculos, muletas, leites, fraldas descartáveis e dietas especiais comprescrição. A prestação dos Benefícios Eventuais deve ser articulada com as proteções de outras políticas sociais, de modo a ampliar a proteção social aos indivíduos e às famílias.

Os Municípios devem reordenar os Benefícios Eventuais à luz das diretrizes nacionais.

Para fins do reordenamento, deverá ser estabelecido um processo planejado e articulado entre os órgãos gestores e Conselhos de Assistência Social das três esferas de governo com as instâncias correspondentes da Política de Saúde, para organizar a concessão dos benefícios a partir da definição de necessidades, estratégias, atividades e prazos.



EIXO 6:
REGIONALIZAÇÃO

conforme estabelecido na NOB/SUAS.

Alguns serviços, como os de média e alta complexidades, vinculados à proteção social especial, podem não ser estruturados e oferecidos nos municípios, ou porque estes não possuem, em seu território, condições de oferecê-los, ou porque o serviço já está presente em município vizinho (um polo regional, por exemplo) que oferece aqueles serviços que são de referência regional, garantindo o atendimento de seus usuários e dos usuários dos municípios da região, ou porque esses serviços podem ser ofertados pelo órgão gestor estadual.

A regionalização dos serviços de média e alta complexidades do SUAS é tarefa fundamental e prioritária a ser coordenada e executada, no caso dos serviços de referência regional, pelos governos estaduais, em conjunto com os gestores municipais.

Outra importante diretriz trazida pelo SUAS diz respeito à concepção de territorialização de serviços, que requer gestão cooperada e compartilhada entre os entes federados. É responsabilidade da gestão estadual coordenar o processo de definição dos territórios para implantação de serviços regionalizados em conjunto com os municípios.

Entende-se por regionalização a base territorial de planejamento, definida no âmbito estadual, de acordo com as características e estratégias de organização de cada estado, na oferta dos serviços de média e alta complexidades. (Estadic2012)



A TÍTULO DE CONSIDERAÇÕES FINAIS...

Vale salientar que para a elaboração deste material, que podemos denominar – “cartilha”, “manual”, “apostila”, enfim... **DETALHANDO OS EIXOS...** estabelecemos como base de apoio todo material disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, em seu site, assim como o material também

disponibilizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Trazemos a pesquisa bibliográfica abaixo relacionada para que cada Gestor Municipal e sua equipe da área da Assistência Social e também para que cada Conselheiro Municipal de Assistência Social possa aprofundar, refletir, estudar os eixos para a Conferência de Assistência Social 2013.

A bibliografia que trazemos são só alguns dos muitos documentos disponíveis no site do MDS e do CNAS. É importante que cada prefeitura municipal através da secretaria responsável pela assistência social e cada Conselho Municipal de Assistência Social designe um funcionário para pesquisa sistemática no site do MDS, CNAS e CONSEAS, para atualização permanente das informações sobre a Política de Assistência Social – SUAS.

Não tem problema se o seu município não esteja na IX Conferência de Assistência Social, o que importa é a apropriação do debate, a avaliação do planejamento e execução da Assistência Social no território de abrangência de sua gestão.

Esperamos que este material contribua para a socialização das informações, esclarecimentos e orientações na preparação e execução da CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no seu município.

Bibliografia:

DESDOBRANDO O ORÇAMENTO MUNICIPAL. CIDADE – Centro de Assessoria e Estudos Urbanos. Dez.

2009 http://www.ongcidade.org/site/arquivos/biblioteca/edicao_02.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- CADERNO DE ORIENTAÇÕES SOBRE O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS. Brasília, março de 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. GUIA RÁPIDO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – <http://www.mds.gov.br/layout-1/secretarias-estagios/saladeimprensa/noticias/2013/01/arquivos/Guia-Rapido-de-Gestao-BF.pdf> -

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DO SUAS: Uma contribuição necessária. -- Brasília, DF: MDS ; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/cart_mp1.pdf

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão & Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ESTADIC 2012 http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/PainelPEI/Publicacoes/ESTADIC_2012_completo.pdf

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República do Brasil. Brasília,DF: Senado, 1988.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica –NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência –LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília:MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica –NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Capacitação do SUAS. Brasília, 2011.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

1. EM RELAÇÃO AO MODELO SOCIOASSISTENCIAL

a) Garantia de proteção social não contributiva

METAS NACIONAIS	PERÍODO
1. Aumentar 2,5 vezes o número de famílias com cobertura de serviços socioassistenciais	2006-2015
2. Ampliar a capacidade orçamentária, bem como técnica e institucional, de todos os municípios com mais de 100 mil habitantes que estejam em gestão básica e plena do SUAS.	2006-2011
3. Ampliar a capacidade orçamentária, bem como técnica e institucional em 100% dos municípios em gestão plena.	2006-2011
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 – 2010	
1. Celebração de Pacto de Aprimoramento de Gestão para o desenvolvimento social a ser firmado entre Governos Estaduais e Governo Federal	

b) Vigilância Social e Defesa Social e Institucional

METAS NACIONAIS	PERÍODO
- Vigilância Social	
1. Priorizar a efetivação do sistema nacional de vigilância nos municípios habilitados na gestão básica e plena do SUAS	2007-2010
2. Identificar 100% da rede de proteção socioassistencial e avaliar a quantidade e a qualidade da oferta dos serviços, tendo como referência a demanda.	2007-2010
3. Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência	2007-2012
4. Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional	2007-2010
5. Definição de serviços específicos de vigilância social	2007-2009
6. Garantir no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais o programa vigilância social e da defesa social.	2007-2010
7. Implantar um banco de dados integrado referente aos indicadores socioassistenciais, a partir dos dados contidos no CADÚNICO e outras fontes existentes, objetivando fundamentar os Municípios, Estados e Distrito Federal na elaboração do diagnóstico social, na perspectiva da implantação do sistema de vigilância social.	2008-2015
- Defesa Social Institucional	
8. Articular com o Poder Legislativo norma legal para o campo da defesa de direitos socioassistenciais	2007-2010
9. Promover 8 campanhas nacionais em conjunto com conselhos setoriais, conselho de defesa de direitos, conselhos profissionais, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Políticas para Mulheres, dentre outros.	2008-2015
10. Implantar e ampliar espaços de defesa social e institucional por meio da	2007-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

criação de ouvidorias SUAS nos 26 estados e Distrito Federal e em metrópoles e municípios articulada à implantação de Defensorias Públicas, Delegacias Especializadas, Ministério Público, inclusive na zona rural.	
11. Criar plano de comunicação e marketing do SUAS, no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com estratégias de disseminação de informação, tornando-o mais acessível e de domínio público reafirmando os Direitos Socioassistenciais, divulgando os serviços, benefícios, programas e projetos e garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2008-2015
12. Equiparar as regras do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para as pessoas com deficiência com aquelas aplicadas ao idoso, não computando o valor do benefício já concedido ao idoso ou à pessoa com deficiência, no cálculo da renda per capita familiar para fins de acesso de outro membro da família.	2008-2015
13. Elaborar padrões de qualidade da gestão e do funcionamento de Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional de Assistência Social para efetuar o monitoramento e avaliação da gestão e do controle social.	2008-2015
14. Articular com o Poder Legislativo norma legal para incluir as pessoas com doenças crônico-degenerativas na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	2008-2010
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010	
1. Desenvolver o sistema nacional de vigilância social	
2. Capacitar 40.000 trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência	
3. Produzir mapa nacional, de periodicidade anual, de vulnerabilidades, riscos, eventos e territórios vulneráveis	
4. Definir Protocolos de atendimento para padronização da ação dos CRAS e CREAS	
5. Estabelecer bases de Padronização nacional dos serviços e equipamentos físicos	
6. Incrementar a Rede SUAS por meio do desenvolvimento de sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional, integrados ao CadÚnico e do apoio técnico e financeiro aos estados, DF e municípios	
7. Garantir no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais a função da vigilância social e da defesa social	
8. Desenvolver 4 campanhas nacionais em conjunto com conselhos	
9. Instituir um sistema de apuração e averiguação de descumprimento de direitos em todos os Conselhos de Assistência Social com fluxos definidos com o CNAS.	
10. Estabelecer a política nacional de ouvidoria do SUAS	
11. Estabelecer mecanismos de defesa social e institucional por meio da articulação com os órgãos de controle interno e externo, com as Defensorias Públicas, as Delegacias Especializadas e o Ministério Público	
ESTRATÉGIAS –VIGILÂNCIA SOCIAL E DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL	
1. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos a implantação de espaços de defesa social, defensoria pública, delegacias especializadas, fóruns de caráter regional ou municipal e ouvidorias	
2. Consolidar parceria com o Ministério Público e Juizados	
3. Construir e socializar diagnóstico do estado com mapeamento dos territórios de vulnerabilidade, risco social e potencialidades	
4. Criar mecanismos intersetoriais para a garantia do registro civil a 100% das crianças	
5. Criar Ouvidoria no âmbito dos órgãos gestores para recebimento de denúncias por parte da comunidade	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

6. Efetuar diagnóstico e parcerias para subsidiar a implantação/implementação de CREAS regionais e serviços afins consorciados
7. Elaborar padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais para orientação aos municípios
8. Fortalecer e envolver a sociedade civil na defesa e elaboração das políticas públicas, articuladas intersetorialmente
9. Garantir a efetivação dos benefícios eventuais e expandir o per capita para meio salário mínimo
10. Garantir, de forma sistemática, os fóruns regionalizados visando a defesa dos direitos
11. Implantar e Implementar a vigilância social em todos os municípios
12. Incentivar, junto ao poder Legislativo, a criação de Frentes Parlamentares da Assistência Social
13. Produzir material educativo ilustrado com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade
14. Realizar mapeamento da realidade social para garantir o acesso da população à todos os serviços e programas socioassistenciais
15. Realizar pesquisas sobre a realidade social para subsidiar projetos que respondam as necessidades territoriais
16. Realizar, de forma articulada e intersetorial, campanhas anuais educativas e informativas de incentivo à denúncia e prevenção à violência doméstica, à violência sexual contra crianças e adolescentes, ao enfrentamento da exploração do trabalho infantil, que possam estimular a denúncia e divulgar os serviços existentes.

c) Níveis de proteção social e integração de serviços e benefícios

METAS NACIONAIS	PERÍODO
1. Regularizar, incrementar e implantar a oferta de benefícios eventuais em norma específica, reconhecendo-os como um direito no âmbito do SUAS, respeitadas as regulamentações do CNAS.	2007-2008
2. Implementar sistemática de avaliação de resultado do BPC na vida dos beneficiários	2007-2008
3. Concluir 100 % da transição da oferta de serviços correlatos da área da educação infantil e saúde, financiados pela assistência social.	2007-2009
4. Potencializar a proteção social básica e especial a idosos e pessoas com deficiência dependentes, identificando e garantindo o acesso a 100% desse público	2008-2015
5. Integrar serviços e benefícios em todos os municípios habilitados no SUAS	2007-2010
6. Promover a integração das ações da política da juventude com os CRAS, consolidando o acompanhamento das famílias desses jovens.	2007-2009
7. Alcançar 100% de cobertura das pessoas idosas e com deficiência que atenderem aos critérios, para acesso ao BPC.	2007-2010
8. Investir financeira e tecnicamente nos CRAS, a cada ano, visando o incremento do acompanhamento das famílias inseridas no cadastro único e no BPC.	2008-2015
9. Identificar e atender 100% das crianças em situação de trabalho infantil, fortalecendo o PETI por meio da implementação de plano específico de monitoramento permanente.	2007-2010
10. Ampliação da capacidade de atendimento aos jovens de 15 a 17 anos, de famílias beneficiárias do PBF e jovens em situação de risco, por meio da oferta de serviços socioassistenciais.	2007-2011
11. Investir na integração de 100% de todos os programas sociais para públicos específicos, destacando o âmbito das ações praticadas na área de segurança alimentar e nutricional, da renda de cidadania e serviços e benefícios	2007-2011

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

socioassistenciais.	
12. Investir no alcance territorial do SUAS na escala de todas as regiões metropolitanas	2007-2009
13. Investir em estratégias para o fortalecimento das transferências de renda do Programa Bolsa Família.	2007-2015
14. Manter o poder de compra e o empoderamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família.	2007-2015
15. Desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza e desenvolvimento local, de forma intersetorial, em territórios vulneráveis, com aferição de resultados por meio de indicadores de desempenho e impacto.	2007-2015
16. Elaborar conjuntamente com os órgãos gestores, com a rede socioassistencial e com os respectivos conselhos, a saber: saúde, educação, segurança pública, entorpecentes, assistência social, conselhos tutelares, indígena e conselhos de direitos, política de enfrentamento a dependência de substâncias psicoativas, nas 3 (três) esferas de governo.	2008-2015
17. Universalizar as políticas voltadas para a juventude, implementadas pelo Governo Federal, Estadual para todos os municípios garantindo acesso às áreas urbanas e rurais.	2008-2015
18. Criar estratégias que potencializem a proteção e o protagonismo dos usuários (as) da política de assistência social que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	2008-2015
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 – 2010	
1. Ampliação e qualificação do atendimento às famílias, com prioridade às do Programa Bolsa Família por meio da expansão dos serviços socioassistenciais alcançando o atendimento de 5,6 milhões de famílias com a ampliação do co-financiamento do PAIF para 7.690 CRAS	
2. Ampliação e qualificação do atendimento às famílias, com prioridade às do Programa Bolsa Família por meio do co-financiamento para a construção de 1505 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	
3. Ampliação da capacidade de atendimento aos jovens pobres de 15 a 17 anos, de famílias beneficiárias do PBF e jovens em situação de risco, por meio da oferta de serviços socioeducativos e de formação geral para o trabalho com duração de até 2 anos à partir da ampliação e reformulação do Programa Agente Jovem. O alcance dessa meta é de 1,6 milhão de jovens das famílias que recebem PBF e 203 mil jovens em situação de risco até 2010	
4. Ampliação da cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, alcançando 2 milhões de crianças e adolescentes e suas famílias.	
5. Aperfeiçoamento da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI	
6. Produção de tipificação de 100% dos serviços socioassistenciais para padrão nacional contendo nomenclatura, base conceitual, parâmetros metodológicos e níveis de qualidade mensuráveis para todo o território nacional	
7. Aprimoramento dos mecanismos de controle dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e dos procedimentos de avaliação da deficiência e do grau de incapacidade para inclusão no BPC	
8. Instituição de Portaria Interministerial: Saúde, Assistência Social e Trabalho e Emprego para identificar as necessidades das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e do Programa Bolsa Família	
9. Recomposição do valor do benefício do Programa Bolsa Família.	
10. Promover geração de renda para catadores de Materiais Recicláveis por meio do apoio a projetos de coleta seletiva com catadores de Materiais Recicláveis. 44 cooperativas, 160 empreendimentos de catadores e construção de 110 galpões.	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

ESTRATÉGIAS - NÍVEIS DE PROT.SOCIAL E INTEGRAÇÃO DE SERV.ÇOS E BENEFÍCIOS

1. Construir um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias do Programa Bolsa Família;
2. Fortalecer articulação com as demais políticas públicas para garantir instalação de unidades técnicas de capacitação, destinadas a jovens e adultos;
3. Implantar e fortalecer programas de segurança alimentar e nutricional articulados com a política de assistência social;
4. Implantar plano de inserção e acompanhamento dos beneficiários do BPC;
5. Promover e adequar atividades sócio-educativas do PETI às especificidades da zona rural
6. Realizar ações conjuntas entre o CNAS e o Ministério da Justiça para agilizar a emissão da certidão de nascimento civil aos povos indígenas;

d) Regulação

METAS	PERÍODO
1. Instituir uma política de parceria com entidades e organizações de assistência social de fins não econômicos e estabelecer critérios e padrões de qualidade.	2008-2009
2. Estabelecer estratégias de apoio técnico a entidades e organizações de assistência social para a elaboração de seus planos e padrões de trabalho e de funcionamento.	2008-2011
3. Instituir critérios e padrões para a oferta de serviços, de média e alta complexidade, privados, sem ou com fins econômicos.	2008-2011
4. Regular o funcionamento e fortalecer as 26 Comissões Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite.	2007-2008
5. Estabelecer diretrizes, na perspectiva da intersetorialidade, para a integração do SUAS com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema Único de Saúde; com as áreas de Direitos Humanos; Segurança Pública; Educação; Trabalho e Habitação.	2007-2012
6. Estabelecer diretrizes para a integração do SUAS com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.	2007-2008
7. Elaborar e implementar a política nacional para a população em situação de rua.	2007-2008
8. Regular os parâmetros de funcionamento dos serviços de média e alta complexidade, propiciando a convivência familiar e comunitária.	2007-2008
9. Regular o funcionamento de programas de famílias acolhedoras em todo o território nacional, com parâmetro nacional.	2007-2008
10. Regulamentar o artigo 25 da LOAS sobre projetos de enfrentamento à pobreza.	2007-2008
11. Regulamentar os pisos de transição básico e especial.	2007-2008
12. Garantir o modelo de gestão do SUAS, como sistema descentralizado e participativo da assistência social, em legislação específica.	2008-2015
13. Regulamentar, por meio do instrumento jurídico cabível, o Art. 28 da LOAS que trata do co-financiamento das 3 (três) esferas de governo, prevendo mecanismos de controle social.	2008-2015
14. Integrar a política de assistência social nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com vista, preferencialmente, à geração de empregos para famílias do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada.	2008-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

15. Acompanhar junto ao Legislativo Projeto de Lei de Responsabilidade Social que possibilite a punição pelo descumprimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 à luz da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nos 3 (três) níveis de governo.	2008-2015
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010	
1. Consolidação dos instrumentos normativos do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF	
2. Consolidar a integração com o Programa Bolsa Família (PBF) com o PAIF por meio de instrumento legal	
3. Regulamentação da concessão de CEBAS, considerando as áreas da saúde e educação de acordo com a PNAS/2004 e NOBSUAS	
4. Proposição de alteração da legislação sobre BPC para que o beneficiário incluído no contrato de aprendizagem tenha a garantia de voltar a receber o benefício caso não seja efetivado na empresa ou não ingresse no mercado de trabalho	
5. Regular o artigo 3º da LOAS e fiscalizar sua aplicação	
6. Instituir o vínculo SUAS para as entidades de assistência social	
ESTRATÉGIAS - REGULAÇÃO	
1. Definir novas diretrizes e regras para a concessão de título de Utilidade Pública;	
2. Estabelecer novas regras e diretrizes para a promoção e isenção de encargos sociais patronais para entidades e organizações de assistência social com vínculo ao SUAS;	
3. Garantir no Plano Diretor do município previsão de diretrizes e recursos para financiamento da estrutura física e para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento socioassistencial;	
4. Regular o Artigo 3º da LOAS;	
5. Regular o PETI e sua integração ao programa Bolsa Família;	
6. Rever a regulamentação do BPC, tal como expresso no Relatório de Deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social (Meta 18 do eixo gestão do SUAS);	
7. Rever critérios de inscrição das organizações e entidades de assistência social no conselho de assistência social e imprimir agilização a esse processo.	

e) Informação, monitoramento e avaliação

METAS	PERÍODO
1. Incrementar os aplicativos da REDE SUAS visando a automatização da gestão do controle social do financiamento e Recursos Humanos do SUAS.	2007–2010
2. Garantir 100% de acessibilidade a todos os sistemas da REDE SUAS.	2007-2010
3. Contribuir com o acesso à internet para todas as unidades de serviços socioassistenciais mediante estudos em conjunto com os órgãos responsáveis pela telecomunicação e inclusão digital.	2007–2010
4. Contribuir para que os trabalhadores, usuários, gestores, conselheiros e a sociedade civil tenham o domínio completo dos sistemas da Rede SUAS.	2007–2010
5. Desenvolver a Rede SUAS–parte 2 vinculada aos sistemas de gestão local e vigilância social integrada ao CadÚnico nos 26 estados, no DF e nos municípios habilitados no SUAS.	2007-2011
6. Estabelecer diretrizes conjuntas e protocolo padrão mínimo para sistemas estaduais de informação.	2007–2008
7. Elaborar a política e o projeto de monitoramento e avaliação do SUAS.	2007-2008
8. Elaborar a política e o projeto de avaliação de desempenho da gestão no âmbito do SUAS.	2007-2008
9. Incentivar e apoiar a produção de conhecimento no âmbito da assistência	2007–2010

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

social, com a disponibilização de 100% da base de dados corporativa do SUAS, integrando os sistemas específicos municipais, DF e estaduais, bases nacionais e com o CadÚnico.	
10. Consolidar o processo de monitoramento de Projetos, Serviços, Benefícios Socioassistenciais e de ações de Inclusão Produtiva.	2007-2010
11. Desenvolver censos relativos ao usuário da assistência social.	2007-2015
12. Definir indicadores, índices e taxas para monitoramento e avaliação do modelo socioassistencial em todas as suas dimensões.	2007-2009
13. Equipar com infra-estrutura tecnológica 100% dos CRAS e CREAS.	2006-2015
14. Desenvolver sistema informatizado para o acompanhamento do processo de habilitação dos municípios.	2007-2009
15. Informatizar os CMAS.	2007-2010
16. Organizar sistema específico de informações, acessível aos usuários e à sociedade em geral, sobre os serviços, orçamentos e investimentos das 3 (três) esferas de governo na área da política de assistência social.	2008-2015
17. Implantar, nas 3 (três) esferas de governo, sistema de comunicação para agilizar a relação entre os Conselhos de Assistência Social, como aperfeiçoamento do SICNASweb.	2008-2015
18. Desenvolver, nas 3 (três) esferas de governo, indicadores e índices de acompanhamento e avaliação da gestão e estabelecer padrões de eficácia, eficiência e efetividade, compartilhando-os com toda a rede socioassistencial.	2008-2015
19. Criar subsistema informatizado específico para os conselhos de assistência social, que permita a informatização completa do processo de inscrição/retificação e fiscalização das entidades, garantindo, inclusive, consulta aberta e em rede, aos interessados sobre a situação processual, bem como sobre os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social.	2008-2015
20. Elaborar e efetivar, com os Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, os planos de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social.	2008-2015
21. Mapear as áreas de vulnerabilidades social do país com atualização sistemática, a partir da base de dados do CADÚNICO, com a disponibilização, pelo MDS, de módulo de gestão municipal de construção de indicadores de risco e vulnerabilidade social integrado com os demais sistemas e bancos de dados nacionais.	2008-2015
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 – 2010	
1. Apoiar 11,0% dos órgãos gestores da política de assistência social que estão nas seguintes situações: têm capacidade precária / não têm capacidade de interligação em rede / frágil condição de uso dos sistemas informatizados.	
2. Aquisição de infra-estrutura tecnológica de computadores para todos os CRAS e CREAS	
3. Desenvolver integração da base corporativa da REDE SUAS com os sistemas específicos municipais, DF e estaduais, bases nacionais e com o CadÚnico	
4. Instituir mecanismos de entrega, permanente e integrada, de massa de dados para o uso de órgãos gestores e outros órgãos vinculados à pesquisa e controle público e social	
5. Instituir o Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias nos territórios	
6. Desenvolver 16 mídias de apoio para capacitação dos sistemas da REDE SUAS	
7. Desenvolver 40 pesquisas para insumo de gestão, financiamento e controle social	
8. Desenvolver 2 censos relativos a: população em situação de rua e serviços de proteção social básica	
9. Instituir sistema de informação e acompanhamento do BPC e ampliar a interoperatividade do	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

cadastro do BPC com outros cadastros
10. Desenvolver sistemática de monitoramento e Avaliação do SUAS, no que respeita à sua gestão e a seus resultados
11. Definir indicadores, índices e taxas nacionais para monitoramento e avaliação do modelo socioassistencial em todas as suas dimensões
12. Desenvolver sistema informatizado para o acompanhamento da pactuação e das condições de habilitação dos municípios
ESTRATÉGIAS - INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1. Aperfeiçoar a Rede SUAS, o sistema SUASweb bem como aprimorar o suporte técnico necessário para sua efetivação;
2. Avaliar sistematicamente a gestão do SUAS;
3. Construir indicadores de resultados, implicações e impactos da ação da política e das condições de vida dos usuários, para implementação do sistema de monitoramento e avaliação;
4. Criar uma ficha de referência e contra referência para os usuários do SUAS;
5. Elaborar pesquisas na área de vitimização e exploração de crianças e adolescentes; da situação de trabalho infantil; de potencialidades regionais e viabilidade de mercados para subsidiar projetos de inclusão produtiva dos usuários da assistência social;
6. Fortalecer e monitorar os benefícios: eventuais e continuados;
7. Implantar e efetivar um sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação da política, possibilitando a realização de diagnósticos socioterritoriais;
8. Implantar formulário único informatizado de cadastro dos usuários da assistência social;
9. Monitorar e avaliar a execução dos planos decenais;
10. Qualificar as informações do CadÚnico, através da inclusão de dados de serviços e programas desenvolvidos no município.

2. EM RELAÇÃO À REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIALIDADE

METAS NACIONAIS	PERÍODO
Proteção Social Básica	
1. Universalizar a proteção social básica em territórios vulneráveis.	2007-2015
2. Universalizar o acompanhamento das famílias das 77.888 crianças de até 6 anos inseridas no BPC, por meio de serviços socioeducativos e o desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças	2007-2011
3. Acompanhar 100% das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família.	2007-2015
4. Contribuir com o acesso e a permanência de todas as pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC, na rede de ensino o que significa cobertura de cerca de 353 mil pessoas nessa faixa etária.	2008-2015
5. Criar e fortalecer com estrutura, equipamentos e corpo técnico adequado, os centros governamentais e não governamentais de formação profissional e inclusão social para todos os usuários da assistência social, em especial para jovens em situação de risco, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	2008-2015
6. Articular com outras políticas setoriais a implementação de atividades produtivas, a partir de um estudo de viabilidade econômica que considere as potencialidades de cada município, garantindo o desenvolvimento sustentável.	2008-2015
7. Garantir equidade de atendimento entre áreas urbanas e áreas rurais.	2008-2015
8. Municipalizar as ações de proteção social básica, realizadas pelos estados.	2008-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

Proteção Social Especial	
1. Qualificar e reordenar 100% dos serviços de abrigo destinados às pessoas idosas.	2007-2015
2. Ampliar a cobertura dos serviços de alta complexidade mediante o co-financiamento que obedeçam a um padrão de qualidade de atendimento compatível com o estabelecido pelo estatuto do idoso e normas relacionadas.	2007-2015
3. Ampliar para 100% e qualificar a cobertura dos serviços de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, incrementando o processo de municipalização das mesmas.	2007-2010
4. Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes retirando-os da situação de trabalho infantil.	2007-2010
5. Qualificar a metodologia dos serviços socioeducativos e de convivência existentes e reordenar essa rede.	2007-2010
6. Produzir mapeamento de todas as crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC no território nacional.	2007
7. Contribuir para a inserção na rede de ensino de 100% das crianças retirando-os da situação de trabalho infantil.	2007-2012
8. Investir na reestruturação de 100% das unidades de proteção social de alta complexidade.	2007-2015
9. Promover a oferta de serviços regionalizados de serviços de média complexidade em 100% das regiões administrativas dos estados e do DF, conforme a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social nas regiões identificadas para a implantação e implementação de CREAS.	2007-2010
10. Implantar serviços de cuidado no domicílio para famílias de idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade em todos os municípios habilitados na gestão básica ou plena do SUAS acima de 100 mil habitantes.	2007-2010
11. Reintegrar ao convívio familiar e comunitário de 100% das crianças e adolescentes abrigadas hoje no Brasil por situação de pobreza	2007-2015
12. Reordenar em 100% os abrigos de crianças e adolescentes, adequando-os aos parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	2007-2014
13. Investir na qualificação permanente dos CREAS	2007-2015
14. Investir em projetos de inclusão produtiva para os catadores de materiais recicláveis e pessoas em situação de rua nos municípios acima de 100 mil habitantes.	2007-2015
15. Ampliar o co-financiamento para alcance de 100% da cobertura de serviços de média e alta complexidade do SUAS.	2008-2015
16. Elaborar e implementar política nacional intersetorial para migrantes, pessoas em situação de trânsito e pessoas em situação de rua, a partir de 2008.	2008-2015
17. Realizar diagnóstico de vulnerabilidade social dos usuários da rede de proteção social especial, visando o aprimoramento das políticas.	2008-2015
18. Ampliar e garantir serviços e programas de atendimento à criança e adolescente em situação de risco por meio de contra-turnos intersetoriais com atividades na área do esporte, lazer, teatro, música, programas de profissionalização, visando atender, inclusive, adolescentes em	2008-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares.	
Aprimoramento da Gestão/Estruturação da Rede	
1. Instituir nas 26 secretarias estaduais e do Distrito Federal estruturas de planejamento do SUAS.	2007-2008
2. Instituir prêmio de boas práticas de estratégias de gestão intersectorial.	2007-2008
3. Articular a PNAS à Política Nacional de Juventude, assegurando que o ProJovem Adolescente- serviço socioeducativo seja implementado nos municípios habilitados nos níveis de gestão básica e plena do Sistema Único de Assistência Social–SUAS, que possuam pelo menos um CRAS instalado e em funcionamento.	2007-2011
4. Definir e publicizar conceito e parâmetro de vulnerabilidade adotado pelo Governo Federal para efeito de cobertura no que se refere aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.	2007–2009
5. Garantir a capacitação de gestores, técnicos, orientadores sociais, dentre outros e acesso a informações básicas para implantação e implementação do ProJovem Adolescente.	2008-2009
6. Efetivar a implantação das ações de assistência social previstas no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.	2007-2015
7. Ampliar e regular a rede socioassistencial de atendimento à pessoa idosa, priorizando serviços de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	2007–2015
8. Articular com o MEC objetivando a priorização no atendimento da educação infantil as crianças das famílias inseridas no Programa Bolsa Família, BPC e PETI.	2007–2015
9. Promover o fortalecimento dos municípios de pequeno porte I, pequeno porte II e médio porte, dotando-os de equipamentos para viabilizar as ações socioassistenciais com garantia do co-financiamento nas 3 (três) esferas.	2008-2015
10. Promover o reordenamento institucional e programático dos órgãos gestores da assistência social para adequação ao SUAS.	2008-2015
11. Regulamentar e aprimorar os processos de monitoramento e avaliação, por meio de visitas técnicas, no sentido de adotar maior rigor e penalização aos entes federados que não cumprirem com as exigências da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.	2008-2015
12. Instalar rede de comunicação informatizada e outros meios entre os órgãos gestores e rede intragovernamental, de forma a ampliar a capacidade de utilização de ferramentas de trabalho e instrumentos de gestão, disponibilizando-os para toda a rede socioassistencial.	2008-2015
13. Efetivar o Plano Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, revisando as ações na perspectiva do SUAS, respeitando a intersectorialidade e a competência das políticas públicas para garantir o direito da criança e do adolescente.	2008-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010	
1.	Implementar em todos os Centros de Referência Especializado da Assistência Social o serviço de atendimento a pessoas idosas vítimas de violência e suas famílias.
2.	Realização de Campanha educativas e informativas com destaque para a campanha “Idoso Agente de Cidadania”
3.	Restabelecer os vínculos familiares e comunitários de 42. 620 mil crianças e adolescentes abrigados por motivo de pobreza por meio de aporte financeiro emergencial às 21.310 mil famílias e acompanhamento sistemático dessas famílias pelos CRAS e CREAS, bem como inclusão prioritária nos programas de transferência de renda
4.	Reordenar e qualificar a rede de acolhimento dos municípios de médio e grande porte
5.	por meio da implantação de serviço de “Famílias Acolhedoras”, o que significa o alcance de 378 municípios
6.	Reordenar os abrigos e co-financiar moradias coletivas nos municípios de médio e grande porte para adolescentes e jovens que atingem a maioria no abrigo, o que alcança 525 municípios
7.	Apoiar a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto por meio de co-financiamento de serviços municipais no âmbito do CREAS em municípios com mais de 100 mil hab (cerca de 80% dos adolescentes em medidas de meio aberto) 224 municípios e 317 CREAS
8.	Criar mecanismos de disseminação das Boas práticas por meio da criação de banco de soluções e qualificação no campo da proteção social
9.	Co-financiar 320 projetos de inclusão produtiva para os catadores de materiais recicláveis das capitais de estados
10.	Garantir a cobertura de acolhimento para população em situação de rua em 60 municípios com mais de 300 mil habitantes
ESTRATÉGIAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.	Apoiar os municípios na implantação de núcleos (CREAS) para atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e no cumprimento das medidas socioeducativas, em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade), para que os municípios possam cumprir os parâmetros técnicos e pedagógicos estabelecidos nos SINASE
2.	Elaborar Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária
3.	Fortalecer a atuação dos CREAS no que tange ao atendimento às vítimas de violência doméstica
4.	Fortalecer a rede socioassistencial nas ações preventivas à violência sexual contra crianças e adolescentes
5.	Instituir nos CREAS o atendimento especializado à mulher em situação de violência
6.	Municipalizar as medidas socioeducativas de meio aberto.
ESTRATÉGIAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
7.	Construir metodologias voltadas para inclusão produtiva;
8.	Construir, reformar e/ou ampliar as unidades de CRAS em conformidade com as diretrizes e princípios da PNAS e NOB/SUAS;
9.	Definir política de expansão dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento da população rural;
10.	Definir políticas públicas de geração de trabalho e renda;
11.	Efetivar o apoio dos estados para implantação de CRAS nas comunidades quilombolas e indígenas, respeitando as suas culturas;
12.	Garantir a expansão de CRAS em territórios vulneráveis (Urbano, Rural, Itinerante, móvel, outros);
13.	Implantar o programa Projovem Adolescente.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

ESTRATÉGIAS – APRIMORAMENTO DA GESTÃO – ESTRUTURAÇÃO DA REDE

14. Acompanhar e avaliar o Plano de Assistência Social e o Relatório de Gestão com a participação e aprovação dos Conselhos;
15. Alocar no órgão gestor da assistência social a execução do Cadastro Único e programas vinculados;
16. Ampliar a capacidade e o domínio da gestão orçamentária, tornando-a participativa e transparente ao controle social;
17. Ampliar parcerias com as Universidades para capacitação e pesquisa;
18. Apoiar tecnicamente os municípios para efetivação da mobilização e articulação da rede socioassistencial;
19. Assegurar comando único na gestão da assistência social;
20. Criar estratégias de atendimento, visando a humanização dos serviços prestados;
21. Criar estrutura responsável pelo desenvolvimento, atualização e manutenção de banco de dados e mapeamento de vulnerabilidades;
22. Elaborar um Plano Governamental de ação intersetorial, em parceria com a sociedade civil;
23. Fortalecer as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do sistema, principalmente os conselhos, seu papel decisório e deliberativo;
24. Garantir a criação de mecanismos para a fiscalização de concessão e manutenção do BPC;
25. Garantir a efetivação das deliberações das Conferências por meio da construção e implementação dos Planos de Assistência Social;
26. Garantir condições de acessibilidade em todas as unidades da assistência social;
27. Garantir que o Estado tenha núcleo regionalizado com equipe técnica multidisciplinar para dar suporte aos municípios na implementação do SUAS;
28. Habilitar 100% dos municípios na gestão básica e plena até o ano 2015;
29. Implantar auditorias da gestão financeira do SUAS;
30. Implementar os planos decenais das 3 esferas de governo, de acordo com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e as Conferências Municipais, Estaduais e do DF;
31. Incentivar a participação popular nas diversas ações da rede socioassistencial;
32. Inserir as deliberações de conferências nos planos anuais e plurianuais nas três esferas de governo;
33. Instalar rede de comunicação informatizada integrada entre União, estados e municípios e entre órgãos intragovernamentais e conselhos para assegurar a gestão financeira transparente e criar outros meios de divulgação entre gestores, operadores, conselheiros e parceiros necessários a adequada gestão dos recursos financeiros e de monitoramento das ações da rede socioassistencial;
34. Intensificar o processo de articulação com os gestores das três esferas de governo;
35. Mapear os serviços oferecidos pela rede e definir infra-estrutura adequada para execução dos serviços socioassistenciais;
36. Monitorar a execução dos planos de assistência social e, sistematicamente, dos Pactos de Aprimoramento da Gestão Estadual;
37. Promover articulação entre a rede municipal e regional de assistência social, com apoio jurídico, objetivando a implantação dos consórcios;
38. Publicizar o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual firmado com o Gestor Federal;
39. Realizar estudos para a definição de custos médio dos serviços socioassistenciais considerando as diversidades regionais;
40. Tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais.

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

3. EM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS NACIONAIS	PERÍODO
1. Estabelecer compatibilidade entre pisos de proteção social e custos dos serviços, considerando as diferenças regionais e inserção no PPA, LDO E LOA.	2007-2010
2. Co-financiar ações regionalizadas e/ou consórcios públicos intermunicipais para implantação de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, a serem implementados gradativamente, conforme incidência de situações de risco pessoal e social, em todo o território nacional, após realização de diagnóstico social regionalizado.	2007-2010
3. Contribuir para consolidar 100% dos Fundos de Assistência Social como unidades orçamentárias.	2007-2010
4. Desenvolver projetos de fortalecimento da gestão nos 26 estados, no Distrito Federal e nos municípios.	2007-2010
5. Ampliar a autonomia da gestão financeira de 100% dos municípios em Gestão Plena do SUAS.	2007-2009
6. Co-financiar as equipes de referência da Proteção Social Básica e Especial definidas na NOB/RH.	2007-2010
7. Contribuir para implantar e operacionalizar o repasse fundo a fundo em todos os estados.	2007-2009
8. Garantir co-financiamento com destinação orçamentária nas três esferas governamentais sendo 10% do orçamento da seguridade social da União e, nas demais esferas de governo, no mínimo em 5% do orçamento geral em serviço sócio assistenciais, sendo 1% em 2008, 2% em 2009, 3% em 2010, 4% em 2011 e 5% em 2012, definindo que 40% do orçamento estadual seja para co-financiamento direto para os municípios.	2007-2015
9. Garantir co-financiamento para a adaptação nos equipamentos da Assistência Social segundo as normas de acessibilidade.	2007-2010
10. Garantir recursos do IGD para o aprimoramento da gestão nos municípios brasileiros habilitados na gestão inicial, básica e plena do SUAS.	2007-2015
11. Alocar no Fundo de Assistência Social todos os recursos para as ações finalísticas da Assistência Social, inclusive de emendas parlamentares, multas e doações.	2008-2015
12. Regulamentar a destinação de jogos de prognósticos, loterias e multas para financiamento da assistência social e que sejam alocados nos Fundos de Assistência Social, bem como regulamentar a utilização de recursos de isenções fiscais na política de assistência social.	2008-2015
13. Garantir a aprovação da PEC no. 431/2001 e aplicá-la em consonância com as deliberações da VI Conferência Nacional de Assistência Social, garantindo o co-financiamento com destinação orçamentária nas 3 (três) esferas governamentais, sendo 10% do orçamento da seguridade social da União e nas demais esferas de governo, no mínimo 5% do orçamento geral em serviços socioassistenciais, sendo 4% em 2008, 5% em 2009, 7% em 2010, 9% em 2011 e 10% em 2012, definindo que 40% do orçamento estadual seja para co-financiamento direto para os municípios.	2008-2015
14. Garantir co-financiamento nas esferas municipal, estadual, federal e Distrito Federal por meio de critérios técnicos, transparentes e	2008-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

republicanos, em consonância com as instâncias de pactuação, CIT e CIBs e de deliberação, dos respectivos conselhos, tendo como base o diagnóstico sócio-econômico e territorial.	
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010	
1. Desenvolver projetos de fortalecimento da gestão nos 26 estados, no Distrito Federal e nos municípios em Gestão Plena	
2. Regular o piso de transição da proteção social básica e especial, adequando-os ao co-financiamento dos serviços tipicamente da assistência social específicos aos ciclos de vida	
3. Apoiar técnica e financeiramente a implantação e operacionalização de 26 sistemas fundo a fundo	
4. Uniformizar em 73,2% a coleta de informação sobre gastos em assistência social nos municípios em gestão básica e plena do SUAS nos sistemas de informação gerenciais e financeiros federais	
5. Destinar 10% do orçamento da seguridade social na proteção social não contributiva	
6. Redimensionar e regular a utilização dos saldos financeiros dos exercícios anteriores ao ano de 2004. em consonância com as prioridades definidas nesse plano	
7. Desenvolver mecanismos de fiscalização dos recursos investidos no SUAS	
ESTRATÉGIAS	
1. Ampliar o co-financiamento e a cobertura dos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, na perspectiva de valorização do potencial das famílias com equivalência nas áreas rural e urbana;	
2. Ampliar o co-financiamento e alocação de recursos próprios nos fundos de assistência social;	
3. Ampliar o valor dos pisos de proteção social atualmente praticados na transferência de recursos federais;	
4. Assegurar que, na elaboração e aprovação do PPA, LDO e LOA, a assistência social seja reconhecida como política pública;	
5. Co-financiar programas intersetoriais de geração de ocupação e renda para jovens, adultos e idosos nas áreas rurais e urbanas nos municípios;	
6. Criar e investir na criação de Lei Federal que normatize o financiamento e a prestação de contas nos Tribunais de Contas, das três esferas;	
7. Definir vinculação legal de destinação de percentual no orçamento público para a assistência social, conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;	
8. Desburocratizar a relação convenial imprimindo maior agilidade na efetivação de repasses de recursos para programas e projetos mediante mobilização para alteração na legislação específica, como a Instrução Normativa STN No. 01/97;	
9. Estabelecer mecanismos para transparência constante na gestão e na prestação de contas;	
10. Estabelecer percentual mínimo de participação das três esferas de governo no co-financiamento.	
11. Garantir o co-financiamento do Governo Estadual para os benefícios eventuais;	
12. Garantir a continuidade dos recursos do IGD, destinados ao trabalho com as famílias, com maior transparência na aplicação dos recursos, viabilizando acompanhamento e assessoramento técnico por parte do Estado a sua para utilização;	
13. Garantir critérios de partilha para a implantação de CRAS de acordo com as especificidades locais, regionais e em regiões metropolitanas em consonância com as necessidades e complexidades sócio-territoriais, bem como para municípios localizados em áreas de proteção ambiental;	
14. Garantir dotação orçamentária para efetivar sistema de informação; consórcios públicos; eventos; capacitação; campanhas; monitoramento e avaliação; projetos de defesa dos direitos socioassistenciais; construção, reforma, implantação e implementação dos CRAS e CREAS e da rede socioassistencial; pesquisas e diagnósticos sociais; manutenção dos conselhos;	
15. Garantir que a aplicação do recurso do orçamento destinado ao fundo de assistência social	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

(PPA/LDO/LOA) seja aprovado pelos conselhos de assistência social;
16. Garantir que as deliberações aprovadas nas conferências a curto prazo sejam incluídas como prioridades nos orçamentos de 2008 e 2009;
17. Garantir que as Emendas Parlamentares sejam propostas em consonância com as diretrizes do SUAS;
18. Garantir que os gestores da assistência social sejam ordenadores de despesas e que os fundos de assistência social sejam constituídos como unidade orçamentária, garantindo sua autonomia;
19. Incrementar o índice SUAS para o alcance do objetivo de equalização previstos na NOB/SUAS;
20. Potencializar os fundos de assistência como instâncias de financiamento, inclusive com a alocação dos recursos captados pelos fundos de combate à pobreza ou similares, submetendo ao controle social dos conselhos com a adoção de critérios de partilha pactuados no SUAS, permitindo a ampliação do investimento na área;
21. Propor legislação específica sobre o financiamento do SUAS;
22. Publicizar, convocar e capacitar a comunidade para participar de todas as fases da elaboração do orçamento (PPA/LDO e LOA) e também da sua implementação, adequando-os a uma linguagem popular;
23. Realizar campanhas de incentivo pelo conselho municipal de assistência social para que a iniciativa privada destine recursos financeiros para o fundo municipal de assistência social;
24. Realizar orçamento participativo para a política pública de assistência social;
25. Repassar recursos financeiros do fundo estadual ao fundo municipal, excluindo a exigência da CND e CADIN, abolindo a relação convenial para os serviços continuados, conforme referência nacional;
26. Revisar os procedimentos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta orçamentária e dos planos anuais e plurianuais, tendo em vista, a agilização e racionalização desses processos;
27. Tornar crime de responsabilidade o não cumprimento do co-financiamento pelas três esferas com repasse fundo a fundo do percentual estabelecido em Lei.

4. EM RELAÇÃO À GESTÃO DO TRABALHO

METAS NACIONAIS	PERÍODO
1. Implantar e implementar política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública	2007-2010
2. Criar plano de carreira, cargos e salários, com a participação dos trabalhadores sociais e suas entidades de classe representativas, nos 5.564 municípios brasileiros, nos 26 estados, no DF e no MDS.	2007-2015
3. Contribuir com o estabelecimento da política de recursos humanos do SUAS que garanta: a) melhoria das condições de trabalho; b) isonomia salarial entre os trabalhadores da assistência social; c) definição da composição de equipes multiprofissionais, formação, perfil, habilidades, qualificação, etc.; d) definição de piso salarial para as categorias profissionais da área de assistência social, em negociação com as entidades dos trabalhadores.	2007-2015
4. Regular e dotar as condições adequadas de trabalho do órgão gestor quanto a: a) espaço físico; b) material de consumo e permanente, equipamentos e	2007-2015

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

veículos.	
5. Contribuir em conjunto com o MEC na formulação de residência para os profissionais da assistência social.	2007-2010
6. Promover estratégias que incluam conteúdos específicos da assistência social, em cursos de graduação e pós-graduação da área social	2007-2015
7. Implantar a Política de Recursos Humanos com a ocupação de cargos através de concurso público, conforme determina a Constituição Federal.	2007-2015
8. Adequar as unidades de proteção básica e especial, no tocante às equipes de profissionais de referência em conformidade com a NOB-RH.	2007-2015
9. Implementar as mesas de negociação do SUAS nas três esferas de governo.	2008
10. Instituir, a partir do Plano Nacional de Assistência Social, escola de qualificação permanente em parceria com as universidades, públicas, privadas e confessionais, para os gestores, trabalhadores da área, conselheiros e usuários, respeitando as diferenças regionais e diversidades na proteção social básica e especial.	2008-2015
11. Permitir que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) possam co-financiar o pagamento de salários do quadro efetivo das equipes de referências, conforme preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH).	2008-2015
12. Criar, efetivar e manter equipe técnica para realizar o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	2008-2015
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010	
1. Qualificação e capacitação de gestores, gerentes e agentes sociais	
2. Qualificação para a formação de 24 mil cuidadores de idosos em parceria com Ministério da Saúde.	
3. Criar Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	
4. Criar mais 1.332 cargos em carreira específica para o MDS	
5. Apresentar norma legal para permitir que os recursos transferidos pelo FNAS possam co-financiar o pagamento de salários do quadro efetivo de trabalhadores das equipes de referência, conforme estabelecido na NOB/RH, nos Estados, DF e Municípios.	
6. Institucionalizar, em conjunto com outros órgãos afetos, a residência para os profissionais da assistência social	
7. Capacitar 2.000 gestores estaduais, do DF e municipais em gestão do SUAS	
8. Estruturar Rede Nacional de Capacitação descentralizada em 16 pólos em educação permanente	
9. Capacitar 10 mil técnicos municipais, estaduais e do DF nos sistemas da REDE SUAS	
10. Capacitar 10 mil técnicos/contadores dos fundos municipais, estaduais e do DF em gestão orçamentária e financeira.	
11. Capacitar 100% das equipes de referência da proteção social básica e especial em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	
12. Capacitar 8.337 técnicos da proteção social básica para atuação com metodologias de trabalho com jovens	
ESTRATÉGIAS – GESTÃO DO TRABALHO	
1. Articular parcerias com instituições de ensino superior para oferta de especializações e intercâmbio nas áreas de especificidade da assistência social;	
2. Capacitar os gestores municipais para operação dos fundos municipais;	
3. Construir Plano de Capacitação para Gestores, Profissionais, Conselheiros e Prestadores de Serviços;	
4. Criar programa de monitoramento e avaliação de desempenho e produtividade dos trabalhadores do SUAS para a garantia da qualidade do atendimento aos usuários, considerando a proporcionalidade entre o número de trabalhadores e usuários;	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

5. Definir estratégias para a construção do PCCS;
6. Definir estratégias para a efetivação da NOB/RH;
7. Dotar os órgãos estaduais de equipe técnica para operar os sistemas de informação, de monitoramento, avaliação e vigilância e assessorar os municípios;
8. Efetivar a criação de Comissão para implementação da NOB/RH, nas três esferas de governo, através de Portarias garantindo a representatividade dos profissionais do SUAS;
9. Fazer gestão junto ao Congresso Nacional para legislação específica na área de recursos humanos do SUAS;
10. Garantir capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS visando a qualificação no atendimento às famílias com foco nas necessidades sociais dos territórios conforme enfoque da Política Nacional de Assistência Social;
11. Garantir condições adequadas de trabalho em todas as unidades de gestão e de prestação de serviços socioassistenciais;
12. Garantir programa de capacitação para profissionais executores de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com: comunidades tradicionais, rurais, quilombolas e indígenas, entre outras especificidades;
13. Manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS (CADSUAS);
14. Oportunizar a troca de experiências entre os profissionais, através de fóruns e encontros formando uma rede permanente de informações;
15. Realizar concurso público para contratação de servidores em consonância com NOB/SUAS e NOB/RH.

5. EM RELAÇÃO À DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

METAS NACIONAIS	PERÍODO
1. Realizar 16 campanhas nacionais e produzir 320 mil exemplares de publicações visando tornar de domínio público a política de assistência social, o SUAS, os direitos consignados na LOAS, os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social.	2007-2015
2. Criar, reestruturar e manter com instalações físicas adequadas e suprimentos de informática em 80% dos Conselhos Municipais de Assistência Social e garantir a instalação de suas respectivas Secretarias Executivas.	2007-2015
3. Assegurar a instituição de paridade nos conselhos municipais de assistência social que não possuem a paridade.	2008–2011
4. Investir no caráter deliberativo de 353 conselhos municipais de assistência social.	2007-2010
5. Capacitar todos os conselheiros e membros dos fóruns permanentes da assistência social.	2007-2015
6. Estabelecer a fiscalização do funcionamento dos Fundos de Assistência Social e a alocação de recursos de cada esfera de governo com publicização e demonstração da sua execução financeira.	2007-2009
7. Criar comissões internas em todos os conselhos para estimular e fortalecer outras formas de participação da sociedade civil e garantir o protagonismo dos usuários.	2007-2010
8. Orientar que 100% das emendas parlamentares destinadas à Assistência Social estejam em consonância com os princípios do SUAS.	2007-2010

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

9. Garantir recursos específicos para estruturação de 100% dos conselhos de assistência social de municípios em gestão inicial, básica e plena do SUAS.	2007–2015
10. Investir em fóruns da sociedade civil para eleição de conselheiros em 46,7% dos conselhos municipais de assistência social.	2007-2010
11. Apresentar proposta de regulação da eleição da sociedade civil estabelecendo critérios, mecanismos e fóruns de eleição, de modo a proporcionar ampla e representativa a eleição da sociedade civil (trabalhadores, entidades e organizações não governamentais e usuários) nos conselhos de assistência social.	2007-2009
12. Investir na integração dos conselhos de direitos e de políticas preservando as diversas especificidades	2008 - 2015
13. Definir estratégias conjuntas de intersectorialidade entre conselhos: pautas e regulação integradas, seminários de temáticas afins e conferências.	2007 - 2011
14. Garantir aos Conselhos de Assistência Social assessorias técnicas.	2007–2009
15. Criar comitês permanentes de usuários dos CRAS.	2007–2010
16. Investir em Fóruns da Sociedade Civil na perspectiva de construção de Planos Decenais.	2007–2010
17. Capacitar os conselheiros e fortalecer, potencializar e reforçar a autonomia de 100% dos Conselhos de Assistência Social e Conselhos de Direitos, na perspectiva do exercício do controle social e da participação popular.	2008-2015
18. Estabelecer mecanismos de cobrança das obrigações do Estado, no que tange à política, por meio de articulação com os COEGEMAS, CIBs, fiscalização do TCE, Poder Judiciário, Ministério Público e dos Conselhos de Assistência Social.	2008-2015
19. Incentivar a implantação e/ou ampliação de espaços de defesa social, defensoria pública, delegacias especializadas, ouvidorias, centrais de atendimento e fomentar a organização de fóruns de caráter regional ou municipal.	2008-2015
20. Criar, garantir e implantar mecanismos de informação, integração e reuniões descentralizadas dos Conselhos de Assistência Social nas 3 (três) esferas governamentais, articulação entre eles e publicização, em tempo hábil, de seus calendários e suas resoluções.	2008-2015
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 – 2010	
1. Realizar 08 campanhas nacionais visando tornar de domínio público a política de assistência social, o SUAS, os direitos consignados na LOAS, os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social	
2. Produzir 160 mil exemplares de publicações	
3. Criar e reestruturar instalações físicas e suprimentos de informática de 40% dos Conselhos Municipais de Assistência Social e garantir a instalação de suas respectivas Secretarias Executivas de municípios habilitados em gestão básica e plena	
4. Capacitar 20 mil conselheiros e membros dos fóruns permanentes da assistência social	
5. Instituir e Desenvolver o Sistema de Orçamento Público em Assistência Social	
6. Incrementar o Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social disseminando os dados produzidos visando transparência e articulação sistêmica com órgãos de controle social e público	
7. Definir estratégias conjuntas de intersectorialidade entre conselhos : pautas e regulação integradas e Seminários de temáticas afins.	
ESTRATÉGIAS	
1. Acompanhar e avaliar a implementação do Pacto de Aprimoramento de Gestão estadual e Planos Decenais;	
2. Articular os conselhos de direitos e os de políticas públicas na perspectiva da efetivação dos direitos socioassistenciais;	

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DECENAL SUAS PLANO 10
(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas Governo Federal)

- | | |
|-----|--|
| 3. | Capacitações regionalizadas, tratando de financiamento, prestação de contas, contabilidade, benefícios eventuais, entre outros, com os Colegiados Estaduais de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS); |
| 4. | Capacitar e conscientizar os conselheiros para a efetivação do controle social das operações financeiras; |
| 5. | Capacitar os conselheiros para melhorar sua atuação quanto à temática da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; |
| 6. | Co-financiar e apoiar tecnicamente os conselhos para a sua estruturação e das secretarias executivas; |
| 7. | Criação e/ou resgate de fóruns de debate de políticas públicas; |
| 8. | Elaborar e implantar o Plano Nacional e Estadual de Capacitação de conselheiros; |
| 9. | Estabelecer como critério a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos conselhos de assistência social para efetivar o vínculo SUAS; |
| 10. | Garantir prestação de contas trimestrais aos conselhos de assistência social; |
| 11. | Garantir que nas Leis de criação dos conselhos de assistência social, assegurem a presença dos usuários e de entidades dos trabalhadores, além de garantir a alternância entre governo e sociedade civil na presidência; |
| 12. | Mobilizar o Ministério Público e as Câmaras Municipais para acompanhar a destinação e aplicação de recursos financeiros; |
| 13. | Realizar fóruns e audiências públicas com a parceria do Ministério Público e Poder Judiciário, buscando a intersetorialidade. |



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

IX Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME Nº 02/2013

**Orientações para as
Conferências Municipais de Assistência Social
Passo a Passo**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. REFERENCIAIS HISTÓRICOS.....	5
2. LINHA DO TEMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
3. TEMAS DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS ANTERIORES.	11
4. MARCO LEGAL.	12
5. O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	15
5.1 Preparando a Conferência de Assistência Social.	15
5.1.1 Qual é o fundamento legal para a realização das Conferências em 2013?.....	15
5.1.2 Como deve ser realizada a convocação da Conferência?	15
5.1.3 Quem organiza a Conferência?.....	16
5.1.4 Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?	17
5.2 Realizando a Conferência de Assistência Social - dos procedimentos.....	17
5.2.1 Como divulgar a Conferência?.....	18
5.2.2 Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?.....	18
5.2.3 Como deve ser o credenciamento?	18
5.2.4 Como organizar a abertura oficial?.....	19
5.2.5 O que deve ser considerado para as apresentações culturais?.....	19
5.2.6 Como devem ser realizadas as palestras? E para que servem?.....	19
5.2.7 O que é plenária final da Conferência?	20
5.2.8 O que são Moções?.....	20
5.2.9 Quem participa da Conferência Municipal de Assistência Social?	20
5.2.10 Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?	20
5.2.11 Quem são os usuários do SUAS?.....	21
5.2.12 Quais são as entidades de assistência social?	22
5.2.13 Quem são os trabalhadores do SUAS?	22
5.2.14 Quem são os convidados e observadores?	23
5.2.15 Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?	23
5.2.16 Como deve ser o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual?.....	23
5.2.17 Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?	24
5.2.18 O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?	25
5.2.19 Por que é importante avaliar a Conferência?.....	25
5.2.20 Monitoramento das Deliberações das Conferências.	25
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES.	26

APRESENTAÇÃO

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ([Lei 8.742/93](#)) é um marco no reconhecimento de direitos em nosso país. Estabelece algumas garantias fundamentais (benefícios e serviços socioassistenciais), mas principalmente determina que deve ser o Estado – por meio dos governos municipais, DF, estaduais e federal – o agente promotor dessas garantias e direitos, inaugurando uma nova era para a cidadania brasileira. A partir dela, finalmente a assistência social foi reconhecida como política pública, como direito social para todos que dela necessitar e, portanto, dever republicano do Estado.

Em seu artigo 18, a LOAS estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), como órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Destaca-se dentre estas, a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social.

No cumprimento de suas atribuições, em 17 de dezembro de 2012, a Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em conjunto com a Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social, publicam a Portaria Conjunta MDS e CNAS nº 3, convocando ordinariamente a IX Conferência Nacional de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes.

A IX Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á em Brasília, Distrito Federal, no período de 16 a 19 de dezembro de 2013 e terá como tema **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"**. O CNAS definiu o cronograma nacional, com os períodos de realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União, por meio da Resolução nº 36, de 13/12/2012. Assim sendo, os Conselhos de Assistência Social devem convocar a Conferência em seu âmbito de atuação.

O CNAS, imbuído não só do compromisso, mas também das melhores expectativas de construção democrática, projeta o tema, as discussões a serem priorizadas, o processo de mobilização e participação, como ponto de partida de uma caminhada coletiva fundamental para o fortalecimento do SUAS que o país requer.

Este documento tem o objetivo atender as demandas apresentadas por Conselhos e órgãos gestores municipais e estaduais na realização de suas Conferências. Traduz a intenção do CNAS em contribuir para os melhores resultados nas Conferências de Assistência Social, mas é apresentado aos conselhos de assistência social de todo país como sugestão, ao tempo em que procura resgatar o processo histórico da política de assistência social e reafirmar a democracia participativa como fim e meio da construção deste especial direito. Pauta-se nas experiências acumuladas pelo CNAS e pelos conselhos estaduais e municipais ao longo de 20 anos de implantação da LOAS.

Apresenta, ainda, alguns conceitos básicos, reúne os procedimentos necessários para a realização de uma conferência, além dos instrumentos norteadores. Reafirma-se aqui o caráter sugestivo do presente Manual. Assim, com respeito às diversidades e peculiaridades locais, visa conferir uma unidade

ao processo de realização das Conferências nas três instâncias, sem prejuízo da autonomia dos Conselhos de Assistência Social na organização de suas respectivas Conferências.

Desta forma, espera-se que tal unidade seja enriquecida pelas especificidades locais e das regiões, incorporadas pelos respectivos conselhos na discussão de suas conferências, tendo em vista o aprimoramento da gestão do SUAS e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais na distintas esferas federativas.

Visando contribuir para esta construção coletiva e participativa, reunimos aqui neste Manual o passo-a-passo para o processo de mobilização e realização das Conferências em nosso país.

Conselho Nacional de Assistência Social

1. REFERENCIAIS HISTÓRICOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos ao instituir, em seu artigo 21, que “todo o ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos”, contribuiu para que os povos em diversos países proclamassem em suas Constituições nacionais o direito à participação política.

Apesar do direito à participação ser reconhecido legalmente em diversas nações, ele está longe de ser exercido pela maioria dos cidadãos e cidadãs, que ainda estão alijados dos conhecimentos e das decisões políticas, sem reconhecer seus direitos e, sobretudo, sem conhecer o poder que possuem ao exercerem a participação como um processo coletivo, que é absolutamente fundamental para o fortalecimento da construção da democracia e sua expansão em seus níveis econômicos e sociais.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu um sistema de direitos sociais universalista e democrático, em consonância com as reivindicações e lutas levadas pelos movimentos sociais e partidos populares, que se organizavam em torno da defesa da cidadania, englobando a dimensão dos direitos políticos e sociais.

Esses princípios foram defendidos com muita determinação pelos atores da área da assistência social, que se mobilizaram em diversos momentos históricos: em 1988, para inscrever a assistência social como direito constitucional; no início dos anos 1990, para aprovar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS ([Lei 8.742/93](#)), e nos primeiros anos da década de 2000, para criar a base para a implantação do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Com a Política Nacional da Assistência Social – [PNAS/2004](#), novas exigências para organização e prestação dos serviços socioassistenciais são colocadas, gerando demandas mais complexas para gestores, trabalhadores e conselheiros da assistência social, o que requerer maior capacidade técnica, política e ética. A implementação do SUAS, portanto, impõe grandes e relevantes desafios, dos quais o controle social pela sociedade civil e política, com vistas a exercer influências sobre as ações governamentais, é um deles.

No processo de construção da arquitetura do SUAS, destaca-se a aprovação da NOB/SUAS em 2005, normatização esta que teve uma grande importância para a implementação do SUAS naquele momento. Ressaltamos ainda a formulação e aprovação na V Conferência Nacional de Assistência Social de 2005 do Plano Decenal, que reúne as metas estratégicas do SUAS, aglomeradas em torno do (a) modelo socioassistencial; (b) Rede socioassistencial e intersectorialidade; (c) investimento em assistência social; (d) gestão do trabalho; (e) democratização do controle social.

Neste processo histórico, a política de recursos humanos, por sua vez, é assumida como eixo estruturante do SUAS, juntamente com o fortalecimento da gestão descentralizada, do financiamento e do controle social. É importante lembrar que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos ([NOB/RH/SUAS](#)), aprovada em 2006, surge num contexto de reestruturação e requalificação do setor público no Brasil, que pretende organizar a estrutura republicana das políticas sociais no campo da erradicação da pobreza e da garantia dos direitos em nosso país.

Assim sendo, as Conferências de Assistência Social, realizadas a cada dois anos, são de fundamental importância para o exercício do controle social da política de assistência social, por sua magnitude - como campo de direitos não contributivos e universalizadores da proteção social - e por trazer uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

Depois de quase três anos de debate, a nova Norma Operacional Básica, aprovada pela [Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012](#), orienta e define a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Essa normativa vem incidir de maneira positiva na organização do sistema público de proteção social e, de modo particular, deverá favorecer o acesso dos usuários aos serviços e benefícios socioassistenciais. Dentre as diversas inovações destacam-se:

- adequação da norma à nova legislação da Assistência Social, em função da [Lei 12.435/2011](#) (Lei do SUAS);
- a pactuação de prioridades e metas nacionais de aprimoramento do SUAS com processo de planejamento realizado a cada 4 anos, com revisão anual;
- a pactuação nas CIBs prioridades e metas estaduais;
- o alcance das prioridades e metas nacionais deverão constar dos Planos de Assistência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a incorporação do processo de acompanhamento da gestão descentralizada previsto na Resolução CIT nº 8/2010;
- a alteração nos níveis de gestão;
- a implantação da vigilância socioassistencial;
- a implantação dos blocos de financiamento para o repasse fundo a fundo.

Dando continuidade aos avanços conquistados desde a I Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 1995, o Conselho Nacional de Assistência Social convoca agora a IX Conferência Nacional de Assistência Social, que tem como tema central: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"**.

Há que se reconhecer que, nesse processo nacional de discussão e avaliação coletiva, as Conferências Municipais adquirem singular importância para avaliar e concretizar os avanços conquistados na política pública de assistência social, na perspectiva de ampliar ainda mais a consolidação da democracia em nosso país, com efetiva participação e controle social nesta área estratégica da proteção social. Nesse sentido, reafirma-se que a etapa da mobilização que antecede as Conferências é primordial para tornar visíveis as necessidades e aspirações da população e qualificar os debates.

O conteúdo das discussões e das proposições enriquecem, desde os municípios e seus territórios, a avaliação do SUAS, em âmbito nacional, devem assim contar com na construção coletiva acúmulo registrados nos acontecimentos destacados, de forma a que os avanços possam ser dimensionados e potencializados, neste novo momento de controle social e de participação popular.

2. LINHA DO TEMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2003 – 2013)

2003

- É criado o Ministério de Assistência Social.
- Em dezembro de 2003 é realizada a IV Conferência Nacional de Assistência Social. A principal deliberação do evento, precedida de intenso debate nacional para avaliação dos 10 anos de regulamentação da assistência social no país, abordou a criação do Sistema Único de Assistência Social.
- Neste mesmo ano foi criado o Programa Bolsa Família, por meio de Medida Provisória, unificando os programas de transferência de renda existentes anteriormente.

2004

- É criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que acelerou e fortaleceu o processo de regulamentação da LOAS com a construção do SUAS.
- Iniciou-se com a suspensão da exigência da Certidão Negativa de Débitos que impedia o MDS de repassar cerca de 25 milhões de reais por mês para os municípios.
- Em outubro, após ampla mobilização nacional, foi editada a Política Nacional de Assistência Social definindo o novo modelo de gestão para a política de seguridade social.
- O Programa Bolsa Família é instituído em lei.

2005

- Realização da V Conferência Nacional de Assistência Social, tendo como tema “SUAS Plano10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social”.
- O MDS dá a largada para a instituição da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS 2005), em evento que reuniu 1.200 gestores e trabalhadores sociais em Curitiba (PR). O texto foi debatido em seminários municipais e estaduais. Sua versão final foi aprovada no dia 14 de julho em reunião do CNAS.
- Publica-se, em 15 de julho de 2005, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS 2005).
- Desenvolve-se a Rede SUAS, Sistema Nacional de Informação do SUAS.

2006

- Em dezembro de 2006 é aprovada a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com o objetivo de regular a gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

2007

- Disseminação da Pesquisa sobre Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos – PEAS /IBGE.
- É lançado o Decreto sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da LOAS.
- É aprovado o Plano Decenal do SUAS – SUAS PLANO 10.
- É publicado o [Decreto nº 6.214/2007](#) que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada – BPC devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993.
- É publicado o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#).

- É publicado o [Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007](#), que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), e dá outras providências.
- O Sistema de Monitoramento e Avaliação do MDS/SAGI e REDE SUAS/SNAS vencem o 11º Prêmio de Inovação na Gestão Pública promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
- É implantado o Sistema de Acompanhamento das Ações Sócio Educativas – SISPETI do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- É realizada a Pesquisa Contagem Nacional de População em Situação de Rua.
- É lançado o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com deficiência Beneficiárias do BPC, o BPC na Escola.
- É criada a Rede Nacional de Capacitação Descentralizada com o Programa de Capacitação Gestão Social com Qualidade com o objetivo de formação aos agentes públicos e sociais com cursos de forma presencial e à distância.
- Dá-se início ao processo de Monitoramento dos CRAS - Censo CRAS 2007.
- Instituição da Carteira do Idoso - instrumento de comprovação para o acesso ao benefício estabelecido pelo Estatuto do Idoso.
- Adesão do SUAS à Agenda Social do Governo Federal, integrado às outras políticas do MDS.

2008

- Início da nova metodologia para expansão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos CRAS, por meio de acompanhamento da União e estados (em ambiente web).
- Aprimoramento do Monitoramento do SUAS, por meio de Censos CRAS e também do Censo CREAS realizados a cada ano.
- Criação do primeiro indicador para acompanhamento dos CRAS – IDCRAS.
- Lançado o Projovem Adolescente, no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens.
- Definição de programa de monitoramento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada por meio de sistema computadorizado.
- Ênfase no fortalecimento do controle social e no fortalecimento das instâncias de pactuação e deliberação da Política.
- [Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008](#), que regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela [Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008](#), e dá outras providências.
- Realizado amplo processo de qualificação de gestores sobre o BPC na Escola e sobre o Projovem Adolescente.
- Dá-se início ao Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em serviços de acolhimento institucional e familiar.
- Nova alteração no Decreto do BPC Decreto nº 6.564 de 12 de setembro de 2008.

2009

- Finalização do processo de transição dos serviços de educação infantil para área da educação, em consonância com a [PNAS/2004](#) e com a Lei de Diretrizes de Base da Educação.
- É criada a Rede Nacional de Monitoramento da Assistência Social – RENMAS.
- Decreto nº 7053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

- Implantação do Cadastro Nacional do SUAS, contemplando a rede pública e privada de unidades e entidades prestadoras de serviço, trabalhadores e órgãos públicos do SUAS – CadSUAS.
- Lançamento da coletânea CapacitaSUAS, dirigida a gestores e técnicos da área.
- É lançado o curso de capacitação para todos os Conselhos Estaduais de Assistência Social do país e seus secretários-executivos.
- Aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, publicada no Diário Oficial da União.
- Projeto de Lei do SUAS (3.077/08) tramita no Congresso Nacional e é aprovado na Comissão de seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados.
- É aprovado o protocolo de Gestão Integrada entre serviços e benefícios com o objetivo de consolidar a integração do Programa Bolsa Família (PBF) com o PAIF.
- É aprovada a Lei nº 12.083/2009, que dispõe sobre a reestruturação do MDS, fortalecendo a Instituição.
- É aprovada a Lei nº 12.094/2009, que cria a carreira de Analista de Política Sociais no âmbito do Poder Executivo.
- É aprovada a [Lei nº 12.101/2009](#), que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Realização da pesquisa Suplemento Assistência Social, no âmbito da Pesquisa de Informações Municipais
- Lançada a Pesquisa MUNIC com disseminação dos resultados em 2010.

2010

- Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 16/2010](#), que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- Pactuação pela CIT e aprovação pelo CNAS de critérios de expansão qualificada do cofinanciamento federal para Serviços Socioassistenciais em 2010.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 31/2010](#), que destina recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para ações de capacitação de profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 39/2010](#), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
- Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a [Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010, que regulamenta o art. 110 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e altera o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

2011

- É aprovada pela [Lei 12.435/2011](#), a criação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
- É publicado o [Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011](#), que altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo [Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007](#).
- É publicado o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 17/2011](#), que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 26/2011](#), que aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de proteção social básica, apresentados pela SNAS.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 27/2011](#), que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 32/2011](#), que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da [Lei nº 8.742/1993](#), inserido pela Lei [12.435/2011](#).
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 33/2011](#), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 34/2011](#), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

2012

- É aprovada a [Resolução CNAS nº 06/2012](#), sobre critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 07/2012](#), sobre critérios para expansão 2012 do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes e dá outras providências.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 08/2012](#), que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 10/2012](#), sobre critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 11/2012](#), sobre critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas e, dá outras providências.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 13/2012](#), que estabelece os requisitos e critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento,

monitoramento, bem como estratégias para a inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito Federal para o exercício de 2012, conforme o disposto na [Resolução CNAS nº 33/2011](#).

- É aprovada a [Resolução CNAS nº 18/2012](#), que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 32/2012](#), que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social Regionais – CREAS Regionais.
- É aprovada a [Resolução CNAS nº 33/2012](#), que trata da nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

2013

- É aprovada a [Resolução CNAS nº 01/2013](#), que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

3. TEMAS DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS ANTERIORES.

Desde sua criação, o CNAS já realizou Conferências Nacionais com os seguintes temas:

I Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 1995, com o tema geral: “A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado”.

II Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 9 a 12 de dezembro de 1997, com o tema geral: “O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos”.

III Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2001, com o tema geral: "Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios".

IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, com o tema geral: "Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos”.

V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, com o tema geral “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”.

VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com o tema geral: “Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social -SUAS”.

VII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, com o tema geral: “Participação e Controle Social no SUAS”.

VIII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2011, com o tema geral: “Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.”

4. MARCO LEGAL

Estas são as legislações que subsidiam a construção do direito à assistência social a quem dela necessitar, e devem ser estudadas pelos trabalhadores, usuários, entidades, conselheiros e gestores para qualificação do processo de discussão das Conferências.

- [Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93](#) - regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal e dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- [Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998](#) - dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Loas.
- [Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004](#) - Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
- [Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004](#), aprovado pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 - define o novo modelo de gestão e apresenta as diretrizes para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.
- [Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS/2005](#), aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 - consagra os eixos estruturantes do pacto entre os três entes federados, as instâncias de articulação, pactuação e deliberação para a implementação e consolidação do SUAS.
- [Lei nº 11.162, de 5 de agosto de 2005](#) - Institui o Dia Nacional da Assistência Social.
- [Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005](#) - altera a [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua.
- [Resolução CNAS nº 191/2005](#) - institui orientação para regulamentação do art. 3º da [Lei nº 8.742/93](#) – acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação de suas características essenciais.
- [Resolução CNAS nº 209/2005](#) - institui o Código de Ética do CNAS.
- [Portaria MDS nº 148/2006](#) - estabelece normas, critérios e procedimentos para apoio à gestão do PBF e do CadÚnico de Programas Sociais do Governo Federal e cria o IGD .
- [Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS/2006](#), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - estabelece princípios, diretrizes e normas gerais para a gestão do trabalho no SUAS.
- [Resolução CNAS nº 23/2006](#) - regulamenta entendimento acerca de trabalhadores do setor.
- [Resolução CNAS nº 24/2006](#) - regulamenta o entendimento acerca dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social.
- [Resolução CNAS nº 212/2006](#) - propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais.
- [Resolução CNAS nº 237/2006](#) - que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
- [Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007](#)- regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a [Lei nº 8.742, de 7 de](#)

[dezembro de 1993](#), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

- [Decreto nº 6.215, de 26 de setembro de 2007](#) - estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, por parte da União Federal, em regime de cooperação com Municípios, Estados e Distrito Federal, institui o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD, e dá outras providências.
- [Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007](#) - dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#).
- [Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007](#) - que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), e dá outras providências.
- [Portaria nº 351/2007](#) – dispõe sobre a adesão dos Estados e do DF ao SUAS .
- [Plano Decenal SUAS Plano 10](#) - apresenta as metas e estratégias do Plano Decenal deliberadas na V Conferência Nacional e Metas do Governo Federal.
- [Resolução CNAS nº 210/2007](#), que aprova as Metas Nacionais do Plano Decenal de Assistência Social.
- [Resolução CNAS nº 172/2007](#) - recomenda a instituição de Mesa de Negociação na forma estabelecida na NOB/SUAS/RH.
- [Lei nº 11.692/2008](#) - dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a [Lei nº 10.836](#), de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, nº 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.
- [Lei nº 12.058/2009](#) - dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 2009.
- [Lei nº 12.101/2009](#) - dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- [Resolução CNAS nº 109/2009](#) - aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- [Decreto nº 7.300](#), de 14 de setembro de 2010 - regulamenta o art. 110 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e altera o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.
- [Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010](#) - institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências.
- [Resolução CNAS nº 16/2010](#) - define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- [Resolução CNAS nº 31/2010](#) - que destina recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para ações de capacitação de profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.
- [Resolução CNAS nº 39/2010](#) - dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
- [Resolução CIT nº 8/2010](#) - estabelece fluxo, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS.

- [Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010](#), que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS
- [Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011](#), que altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo [Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007](#).
- [Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios.
- [Resolução CNAS nº 15/2011](#), que regulamenta o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda criada no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social.
- [Resolução CNAS nº 17/2011](#), que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- [Resolução CNAS nº 26/2011](#), que aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de proteção social básica, apresentados pela SNAS.
- [Resolução CNAS nº 27/2011](#), que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- [Resolução CNAS nº 32/2011](#), que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da [Lei nº 8.742/1993](#), inserido pela [Lei 12.435/2011](#).
- [Resolução CNAS nº 33/2011](#), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- [Resolução CNAS nº 34/2011](#), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- [Resolução CNAS nº 06/2012](#), que aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
- [Resolução CNAS nº 07/2012](#), que aprova os critérios para expansão 2012 do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes e dá outras providências.
- [Resolução CNAS nº 08/2012](#), que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS.
- [Resolução CNAS nº 10/2012](#), que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP.
- [Resolução CNAS nº 11/2012](#), que aprova os critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas e, dá outras providências.
- [Resolução CNAS nº 13/2012](#), que estabelece os requisitos e critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como

estratégias para a inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito Federal para o exercício de 2012, conforme o disposto na [Resolução CNAS nº 33/2011](#).

- [Resolução CNAS nº 18/2012](#), que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO.
- [Resolução CNAS nº 32/2012](#), que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social Regionais – CREAS Regionais.
- [Resolução CNAS nº 33/2012](#), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.
- [Resolução CNAS nº 01/2013](#), que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

5. O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.1 Preparando a Conferência de Assistência Social.

5.1.1 Qual é o fundamento legal para a realização das Conferências em 2013?

- a) O artigo 18 da LOAS estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Dentre tais competências, destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social.
- b) A NOBSuas 2012 define no art. 117 a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinariamente a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
- c) Os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

5.1.2 Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

- a) O Presidente do Conselho Municipal, Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito, no caso da Conferência Municipal; com o Governador, no caso da Conferência Estadual ou do Distrito Federal; por meio de Decreto.
- b) Decreto de Convocação (Anexo I) deve conter seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, carro de som e outros disponíveis.

5.1.3 Quem organiza a Conferência?

- a) Segundo o art. 118 da NOBSuas 2012, para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.
- b) Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, com representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários).
- c) Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica e assessoria pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.
- d) Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social:
 - 1. Elaborar as normas de seu funcionamento;
 - 2. Constituir comissão organizadora para definir metodologia e operacionalização da Conferência;
 - 3. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
 - 4. Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
 - 5. Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.
- e) Aos órgãos gestores, corresponsáveis pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabem prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosa.
- f) As principais atribuições da comissão organizadora são:
 - 1. elaborar o orçamento;
 - 2. propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
 - 3. definir o local para a realização da conferência;
 - 4. preparar a programação;
 - 5. definir os palestrantes;
 - 6. construir a minuta do regimento interno;
 - 7. programar apresentações culturais (opcional);
 - 8. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (**Informe Conferência Nacional nº 001/2013**);
 - 9. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

- g) Recomendamos que a Comissão Organizadora das Conferências de Assistência Social institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participantes (esses requisitos devem ser inseridos no Termo de Referência da Conferência, com as especificações dos serviços a serem executados no caso de contratação de empresa) em todas as etapas da organização do evento. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições.
- h) Ressaltamos que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

5.1.4 Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?

- a) É essencial para o alcance dos objetivos que a Comissão Organizadora faça reuniões periódicas.
- b) As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas Conferências (Nacional, Estadual e Municipal) para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e Plenária Final).
- c) É fundamental que fique devidamente registrado, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação.
- d) As orientações gerais sobre o processo de Conferências estão disponíveis na página eletrônica do CNAS <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/ix-conferencia-nacional>. Assim sendo, sugere-se consulta periódica.
- e) O Conselho Estadual de Assistência Social disponibilizará orientações específicas para a realização das conferências em seu âmbito de atuação. Nesse sentido, os Conselhos municipais devem estar em contato permanente para acesso as informações.

5.2 Realizando a Conferência de Assistência Social - dos procedimentos.

5.2.1 Como divulgar a Conferência?

- a) Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar a realização da Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.
- b) É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município, às organizações dos usuários e de trabalhadores da área, aos órgãos gestores das demais políticas

públicas, bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.

- c) Sugerimos consulta permanente ao link da IX Conferência Nacional de Assistência Social disponível na página eletrônica do CNAS (www.mds.gov.br/cnas) para ter acesso a todos os materiais relacionados às conferências.

5.2.2 Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

- a) Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.
- b) Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

5.2.3 Como deve ser o credenciamento?

- a) O credenciamento é realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (Anexo II).
- b) No momento do credenciamento os participantes recebem o crachá que tem o objetivo de identificar os participantes da Conferência.
- c) É importante que esses sejam impressos em cores e ou formatos diferentes para distinguir os delegados, dos observadores e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciadas, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como Delegados.
- d) O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.
- e) O crachá de delegado da conferência é pessoal e diferenciado dos crachás dos demais participantes, de forma a facilitar a contagem de votos. Por esta razão é importante cuidar bem dele.
- f) Tem direito ao crachá de Delegado os participantes das conferências que foram eleitos para a participação nesta categoria. Veja a questão nº 6.2.10 deste Informativo.
- g) Neste momento geralmente se entrega o material da Conferência - poderão ser entregue aos participantes:
- Programação da conferência;
 - Regimento Interno;
 - Ficha para avaliação do evento;
 - Papéis para anotações e caneta;

- Textos de apoio;
- Cópia das Deliberações das Conferências Municipal, Estadual/DF e Nacional de 2011;
- Outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

5.2.4 Como organizar a abertura oficial?

- a) A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Gestor Municipal da política de assistência social e um representante de usuários de entidades e dos trabalhadores da assistência social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CEAS e CNAS, entre outros.
- b) O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.
- c) Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do CMAS deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse declarará a abertura da mesma.
- d) É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.

5.2.5 O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

- a) A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários.
- b) As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

5.2.6 Como devem ser realizadas as palestras? E para que servem?

- a) As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e devem ser acompanhadas de debate.
- b) Destaca-se a importância de observar o tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.
- c) O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.
- d) As intervenções podem ser feitas por todos os participantes da conferência (direito à voz).

5.2.7 O que é plenária final da Conferência?

- a) É o momento mais importante da Conferência. A Plenária Final é deliberativa e constituída pelos Delegados, devidamente credenciados e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.
- b) As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.
- c) É na Plenária Final que se elege os Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social. No caso das Conferências estaduais e do Distrito Federal elege-se Delegados para a representação na Conferência Nacional.
- d) Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos delegados para a Conferência Estadual (no caso de realização de conferência estadual e do DF elege-se representantes para a conferência nacional) deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

5.2.8 O que são Moções?

- a) As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à política de assistência social, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.
- b) As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
- c) O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.
- d) O conselho deve preparar formulário para o preenchimento do texto das proposições de Moções e as respectivas assinaturas.

5.2.9 Quem participa da Conferência Municipal de Assistência Social?

- a) Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, a exemplo de:
 - ✓ Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
 - ✓ Trabalhadores da assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - ✓ Representantes de entidades de assistência social;
 - ✓ Usuários e representantes de organizações de usuários;

- ✓ Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher, etc.);
- ✓ Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;
- ✓ E outros.

b) As categorias de participação nas conferências são:

- ✓ Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- ✓ Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz.

c) Nas conferências estaduais participam os delegados, eleitos nas conferências municipais, observadores e convidados credenciados.

d) Na Conferência Nacional participam os Delegados eleitos nas Conferências estaduais e do Distrito Federal, além de observadores e convidados credenciados.

5.2.10 Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?

- Deve-se garantir a paridade na participação entre representantes da sociedade civil e governo.

a) Delegados Natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de CMAS, e conselheira estadual e distrital para o caso de Conferências Estaduais e do DF.

- ✓ Representantes governamentais;
- ✓ Representantes da sociedade civil, dentre os seguintes segmentos:
 - a) entidades de assistência social;
 - b) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

5.2.11 Quem são os usuários do SUAS?

Segundo o art. 1º da [Resolução CNAS nº 24/2006](#) transcrito textualmente a seguir, define que:

“Os Usuários são sujeitos de direitos e público da [Política Nacional de Assistência Social - PNAS](#) e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. § 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. § 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que

os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.”

A [Resolução CNAS nº24/2006](#) representa importante avanço para ampliar a participação dos usuários, pois permite que estes sejam representados por grupos de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social nos Municípios e Estados e não apenas por associações formalmente constituídas.

5.2.12 Quais são as entidades de assistência social?

O [Decreto nº 6.308/2007](#) define que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da [Lei nº 8.742/93](#) - LOAS. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social, segundo o Decreto nº 6.308/2007:

- I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;*
- II. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e*
- III. ter finalidade pública e transparência nas suas ações.*

As entidades e organizações de assistência social devem prestar os serviços de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios e diretrizes da [PNAS](#) e do SUAS, e principalmente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração.

A [Resolução CNAS nº109/2009](#) que Tipifica os Serviços Socioassistenciais, [Resolução CNAS nº 27/2011](#) que Caracteriza as Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, a [Resolução CNAS nº 33/2011](#), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, e a [Resolução CNAS nº 34/2011](#), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, também regulamentam os serviços e ações socioassistenciais.

5.2.13 Quem são os trabalhadores do SUAS?

A Resolução do CNAS Nº 23, de 16/02/2006, em seu art. 1º estabelece:

“Como legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.”

[Resolução CNAS nº 17/2011](#), que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as

categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5.2.14 Quem são os convidados e observadores?

- a) Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- b) Pessoas interessadas e que defendem a política de assistência social;
- c) Cabe aos CMAS definir quem serão os sujeitos sociais a serem convidados.

5.2.15 Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?

- a) Deve-se seguir o princípio da paridade, os Delegados e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.
- b) É importante que os delegados sejam eleitos entre seus pares.
- c) É importante que estes sejam indicados entre seu segmento (usuários, trabalhadores, entidades de assistência social).
- d) O(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser eleito(s) entre os representantes do órgão gestor municipal de Assistência Social.
- e) No caso dos Delegados da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária da Conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 de usuários. Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a [Resolução do CNAS nº24/2006](#), ou seja, para a escolha dos Delegados, representantes de usuários, pode-se eleger pessoas que estejam numa organização juridicamente constituída ou usuários que participam regularmente de serviços, programas e atividades desenvolvidas nos CRAS ou em outras unidades de execução da Política de Assistência Social.

Exemplos: grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Pró-Jovem, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

- f) Após o término da Conferência o município deve encaminhar ao CEAS o Relatório da conferência, bem como os nomes dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes. Para isto, devem-se observar as orientações do CEAS acerca deste tema.

5.2.16 Como deve ser o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual?

- a) Deve-se seguir o princípio da paridade, os Delegados e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.

- b) A conferência estadual tem como participantes os Delegados, eleitos nas conferências municipais, bem como observadores e colaboradores.
- c) As regras para a eleição dos delegados estaduais devem estar dispostas no Regimento Interno da Conferência Municipal.
- d) Ressalta-se que para cada Delegado Titular deve-se eleger um Suplente tendo em vista a eventual substituição. Estes também devem ser enviados ao CEAS para que possam ser substituídos a pedido do Conselho Municipal, por meio de ofício assinado pelo Presidente (a).
- e) O Regimento Interno da Conferência deverá estabelecer a data e horário para o credenciamento dos candidatos a Delegado na Conferência Estadual de Assistência Social (em momento distinto ao do credenciamento dos participantes), bem como deverá definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os candidatos deverão apresentar. Esclarecemos que é a Plenária quem elege os Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, dentre aqueles que se credenciaram para tal, e respeitando a paridade e quantidade estabelecida para cada município, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social.
- f) A identificação do participante no credenciamento será a referência para a candidatura a Delegado da Conferência Estadual. Caso a representação do Delegado não esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a Delegado para a Conferência Estadual, e dessa à Conferência Nacional.
- g) Os conselhos estaduais deverão repassar previamente aos Conselhos Municipais o número de vagas de Delegados para a participação na conferência estadual, para que este conste no Regimento Interno da Conferência Municipal.
- h) Os dados dos Delegados eleitos na conferência municipal, e seus respectivos suplentes devem ser encaminhados ao CEAS, conforme ficha de Identificação de Delegados (Anexo IV). Ressalta-se que todos os dados devem ser devidamente preenchidos.

5.2.17 Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?

- a) A Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos artigos 203 e 204. E no inciso II, do art. 204, estabeleceu que: *“a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis”*, ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual e federal.
- b) A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS estabelece os Conselhos como as instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária de participação democrática, entre o governo e a sociedade civil. O parágrafo único define que os Conselhos estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, sendo que este deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

- c) O art. 118 da NOBSuas 2012 define que para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.
- d) A participação de delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.
- e) Devem ser garantidos aos delegados condições objetivas de participação nas conferências municipais, estaduais do Distrito Federal e nacional de assistência social, tais como transporte, alimentação e hospedagem (quando necessário), para tanto recomenda-se prever recursos financeiros suficientes para custear todas as despesas.

5.2.18 O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

- a) Observar as condições e normas de acessibilidade (Informativo Conferência nº01/2013), local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- b) Deve-se, ainda, prever espaço para recreação com monitores para o cuidado das crianças e adolescentes que estiverem acompanhados dos pais que estão participando da conferência.
- c) O espaço da realização da conferência deve ter condições de servir alimentação e ou garantir transporte para a locomoção dos participantes da conferência até o(s) local(is) que serão oferecidas as refeições.

5.2.19 Por que é importante avaliar a Conferência?

- a) É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, assim como apresente, sugestões que venham contribuir nos próximos eventos (Anexo V).
- b) O roteiro para a avaliação deve ser preparada pela Comissão Organizadora e disponibilizada nas pastas a serem entregues aos participantes no início da conferência, bem como se deve divulgar que este formulário está disponível e que deve ser utilizado por todos. Sugere-se, ainda, disponibilizar no próprio formulário o local a ser entregue as avaliações.
- c) A comissão organizadora deve pautar a avaliação da conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização da conferência.

5.2.20 Monitoramento das Deliberações das Conferências.

- a) Após a realização da conferência é necessário definir formas de monitorar o cumprimento das deliberações. Para isto sugere-se que o Conselho de Assistência Social institua um Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações. A NOBSuas 2012 define que ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões,

desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social.

- b) Este GT deve subsidiar as discussões da plenária do Conselho tendo em vista realizar uma análise das deliberações considerando, dentre outras questões, se há algum elemento na deliberação contraditório ao SUAS; se há reincidência dessa deliberação (indicativo de demanda reprimida); e identificação de ações realizadas, em curso ou previstas no Plano Decenal SUAS e análise de impactos dessa deliberação na vida do usuário.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES.

O salto qualitativo das Conferências de Assistência Social em 2013 se dará, sobretudo, pelas formas de participação e o acesso que as mesmas alcancarem, sempre priorizando a participação dos usuários, anteriormente mobilizados em âmbito local.

Sugere-se, também, que as Conferências tenham a participação, além dos delegados, de observadores e convidados, de forma a reunir os importantes parceiros que contribuem para a condução da Política de Assistência Social para o debate que propõe essa Conferência, no fortalecimento da articulação intersetorial. Sendo assim, recomenda-se:

- priorizar a participação dos Conselheiros Estaduais nas Conferências Municipais;
- garantir condições objetivas para a participação dos Delegados municipais nas Conferências Estaduais;
- garantir condições objetivas para a participação dos Delegados estaduais na IX Conferência Nacional de Assistência Social.

As conferências de assistência social a serem realizadas em 2013 devem se ater às deliberações das últimas Conferências, visando conferir o seu cumprimento, bem como os avanços e desafios a serem enfrentados para a efetivação do SUAS em âmbito local.

A Conferência municipal deve discutir e deliberar ações a partir do diagnóstico da realidade em relação ao SUAS no município. E, ainda, estas devem apresentar encaminhamentos realizáveis para o fortalecimento da gestão e financiamento do SUAS.



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INFORME 03/2013

Orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social

Conteúdo: Orientações para realização das Conferências Municipais (objetivo geral da Conferência, eixos, objetivos específicos, ementas e orientações metodológicas)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. TEMA	4
2. OBJETIVO GERAL	4
3. EIXOS	4
EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4
EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	4
EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO	5
EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.....	5
EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS	6
EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO	6
4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS.....	7
5. ASPECTOS METODOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
5.1 FASE PREPARATÓRIA.....	8
5.2 FASE CONFERÊNCIA.	8

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de apresentar as principais informações aos Conselhos e aos gestores municipais e estaduais referentes às Conferências Municipais. Aqui são apresentadas as perspectivas metodológicas para a realização das conferências dentro de um padrão que culminará com a discussão na IX Conferência Nacional de Assistência Social.

A base metodológica proposta para as conferências municipais se assenta sob a lógica da **avaliação local**. Ou seja, as Conferências Municipais de Assistência Social terão por incumbência o ato de conferir e de avaliar, considerando alguns instrumentos, a maior parte deles construídos no âmbito do próprio município, tais como deliberações de conferências municipais anteriores, por exemplo. Essa base de metodologia possui muitas vantagens, tendo em vista que um dos principais objetivos das conferências municipais é avaliar e propor para a consolidação do Sistema Único da Assistência Social do município.

A **avaliação local**, realizada de forma organizada, propicia o conhecimento de gestores, trabalhadores, usuários, entidades e conselheiros sobre a história da Assistência Social ocorrida em diferenciadas conjunturas políticas. Ao mesmo tempo, permite analisar os avanços, as conquistas, os desafios e as dificuldades colocadas para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social em cada município, considerando suas especificidades.

Com isso, será possível avaliar e propor tendo como suporte a realidade municipal, o que garante uma qualidade inestimável ao debate a ser efetuado podendo representar um importante passo na direção da superação dos obstáculos à realização do SUAS. Será uma oportunidade de compreender tais entraves e, sobretudo, reconhecer as possibilidades e potencialidades que o município possui para construir coletivamente o SUAS.

Portanto, o conteúdo deste Informe 3 é apresentar os objetivos da IX Conferência Nacional de Assistência Social, os eixos por meio dos quais o tema central - Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS será debatido, as ementas de cada um destes eixos, bem como as orientações metodológicas para a realização das conferências municipais.

Por essa razão, esperamos que estas venham contribuir para a realização das conferências municipais em 2013 e que estas sejam realizadas fortalecendo nosso compromisso com a democracia e, principalmente com a gestão participativa, buscando avanços ainda mais consistentes no campo dos direitos. É esse o caminho que queremos trilhar juntos fortalecendo o SUAS.

O CNAS está à disposição dos Conselhos, conselheiros e gestores para que possamos construir um processo de conferências apropriado ao importante momento de afirmação do SUAS.

Conselho Nacional de Assistência Social, abril de 2013

1. TEMA

“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS” é o tema da IX Conferência Nacional de Assistência Social conforme deliberação da VIII Conferência Nacional, ocorrida em 2011 e de acordo com a [Portaria Conjunta nº 3, de 17 de dezembro de 2012](#), que dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Nacional de Assistência Social.

2. OBJETIVO GERAL

Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

3. EIXOS

EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos específicos:

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

Ementa:

A Lógica de financiamento do SUAS: cofinanciamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes. O processo orçamentário e a articulação com os instrumentos de gestão do SUAS (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Planos de Assistência Social e Relatórios de Gestão e Fundos). O SUAS e o novo decreto do FNAS. Instituição, regulamentação e gestão dos fundos de assistência social, aplicação de recursos e a prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal e a contratação de servidores públicos. A [Lei 8.742/93](#) e a obrigatoriedade do repasse de recursos para pagamento de pessoal. O Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD Suas) e o Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD PBF) como instrumento para o aprimoramento da gestão. O exercício do controle social no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das competências e responsabilidades de cada ente federado no SUAS. A participação social no curso do planejamento orçamentário.

EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos:

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;

- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

Ementa:

A Vigilância Socioassistencial, como área de gestão do SUAS e sua estreita relação com as áreas responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais na proteção social básica e especial e benefícios. Sua função de produção, análise e sistematização periódicas de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade, danos e riscos que incidem sobre famílias e indivíduos no âmbito do território. Instituição da área de Vigilância Socioassistencial nos municípios, estado, DF e União, vinculada diretamente aos órgãos gestores, visando sua efetiva operacionalização por meio da utilização de todos os sistemas de informação que coleta e organiza informações que potencializam o diagnóstico socioterritorial e realiza o mapeamento das vulnerabilidades, com vistas a possibilitar o planejamento de ações de caráter preventivo, proativo e protetivo da política de assistência social.

EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

Objetivos específicos:

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

Ementa:

A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Busca o reconhecimento e a valorização do trabalhador em todas suas dimensões, contribuindo para materializar e qualificar a ampla rede de proteção social implantada no território nacional na perspectiva do direito socioassistencial. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) estabelece e consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS. O trabalho social interdisciplinar como instrumento capaz de atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e regulação que resulta da intervenção de várias categorias profissionais que atuam no SUAS. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS visa institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da educação permanente. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus impedimentos para a contratação de servidores públicos. A Lei 8.742/93 e a autorização de utilização dos recursos do cofinanciamento federal para pagamento de pessoal. A política Nacional de Educação Permanente do SUAS tem como objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da educação permanente.

EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;

- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

Ementa:

Enfatizar a concepção de serviços socioassistenciais tipificados em âmbito nacional e a concepção de programas e projetos, que tem a função de qualificar esses serviços visando a garantia da proteção social. Responsabilidades da União, Estados, DF e municípios na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial. Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe técnica, acessibilidade, equipamentos e horário de funcionamento, bem como a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programa e projetos, tendo como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. A construção e planejamento da integração dos serviços e benefícios deve garantir o acesso à proteção social, na perspectiva da universalização do atendimento e do fortalecimento da autonomia e protagonismos dos usuários. Avaliar, do ponto de vista da gestão e do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade do SUAS.

EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas.

Ementa:

Os programas de transferência de renda como instrumentos de garantia dos direitos socioassistenciais: Concepção, caracterização e cobertura do Benefício de Prestação continuada - BPC, dos benefícios eventuais, e dos programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF). Responsabilidades da União, Estados, DF e municípios na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos benefícios socioassistenciais e transferência de renda. O impacto do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC no enfrentamento das desigualdades sociais e de redução da pobreza e da extrema pobreza. Os Benefícios Socioassistenciais e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os Benefícios Eventuais, regulamentação e processualidade: função e especificidades da política de assistência social no enfrentamento à natalidade, morte e a calamidades públicas e situações de emergência. Papel dos Conselhos de Assistência Social na regulamentação dos benefícios eventuais; no processo de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda; e no processo de articulação e integração entre serviços e benefícios socioassistenciais, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas. A construção e planejamento da integração dos serviços e benefícios na perspectiva da universalização do atendimento e do fortalecimento da autonomia e protagonismos dos usuários.

EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

- Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;

- Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

Ementa:

A regionalização na perspectiva da garantia da integralidade da proteção social (o princípio da integralidade refere-se à garantia de proteção integral às famílias e indivíduos, atendendo às suas demandas e necessidades com ofertas e atenção em todos os níveis de proteção do SUAS); do convívio familiar e comunitário. A organização e localização dos serviços regionais devem considerar a necessidade de preservar os vínculos familiares e comunitários ou possibilitar seu reestabelecimento caso tenham sido rompidos; da equidade com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, territoriais, considerando suas diversidades. Regionalização como forma de garantir a cobertura dos serviços especializados do SUAS a toda a população brasileira, inclusive nos locais em situação de maior dificuldade de acesso, municípios de menor porte, visando à diminuição das desigualdades regionais e de seus impactos para a população; Regionalização como garantia da igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e povos e comunidades tradicionais; garantia da cooperação federativa, que envolve a elaboração de acordos, protocolos e compromissos entre os entes federativos firmados para o cumprimento de responsabilidades, visando à garantia do acesso pela população ao direito constitucional à assistência social; da gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local na forma de parceria entre a gestão estadual e o conjunto dos municípios integrantes da regionalização. Territorialização, a dimensão territorial no SUAS reconhece que a presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais, demográficos expõem as famílias e indivíduos a agravos, danos e vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais de diferentes naturezas e magnitudes, e portanto essa diretriz deve orientar a localização dos serviços, a partir da lógica de proximidade do cidadão, nos territórios com incidência de vulnerabilidades e riscos sociais.

4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A [Resolução CNAS nº 36/2012](#), define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013.

PERÍODO	PRAZOS
Conferências Municipais	Prazo inicial: 08 de maio - prazo final: 09 de agosto/2013
Conferências Estaduais e do Distrito Federal	Prazo final: até 18 de outubro/2013
Conferência Nacional de Assistência Social	16 a 19 de dezembro/2013

5. ASPECTOS METODOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Conferências de Assistência Social de 2013 serão realizadas sobre a base da avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado. Neste estágio de desenvolvimento da política de assistência social, após vinte anos de Lei Orgânica da Assistência Social e oito anos da construção do sistema público de proteção social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as conferências devem se configurar em oportunos espaços para a realização da análise dos processos de gestão e das condições de financiamento do SUAS, tendo como parâmetro a realidade do próprio

município. Os procedimentos metodológicos estão categorizados em duas fases: a fase preparatória e a fase conferência.

5.1 Fase Preparatória

- a) Esta fase se constitui na preparação documental que visa o trabalho analítico que dará sustentação ao debate e às proposições da Fase Conferência;
- b) É de extrema importância porque é a oportunidade de recuperar a construção política e histórica do SUAS no município, cotejando esta história com todos os avanços e desafios do SUAS, expressos nas diversas normativas do Sistema;
- c) O arcabouço a ser construído deverá ser feito considerando cada um dos seis eixos propostos para a IX Conferência Nacional. O que está sendo proposto não é uma análise aleatória e sim uma análise com uma base muito bem estabelecida, de forma a construir uma avaliação local com vistas à avaliação nacional do SUAS;
- d) O produto deste trabalho dará as condições para que os participantes das conferências possam propor e deliberar com maior segurança a partir da análise da conjuntura;
- e) Para tanto, esta fase preparatória pressupõe:
 1. Recuperar o elenco de deliberações das conferências municipais anteriores (preferencialmente a partir da Conferência “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”, cujas metas foram deliberadas na V Conferência Nacional de Assistência Social, em 2005). O trabalho consiste em agrupar e analisar as deliberações das conferências anteriores oportunizando um momento de monitoramento e avaliação deste acervo de deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da avaliação;
 2. Recuperar o Plano Decenal SUAS Plano10;
 3. Fazer levantamento das responsabilidades municipais nas normativas obrigatórias do SUAS: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS) e o Plano Municipal de Assistência Social;
 4. Agrupar esse conjunto da documentação acima indicada à luz dos seis eixos da IX Conferência Nacional e, após esta etapa, efetuar a análise;
 5. Para a análise será disponibilizado, pelo CNAS, instrumental a ser preenchido pelo gestor juntamente com o conselho para a avaliação de cada item dentro dos seis eixos temáticos definidos para a IX Conferência Nacional, para o debate na Conferência Municipal.

5.2 Fase Conferência.

- a) A programação da conferência poderá incluir:
 - . **Momento de Abertura**, que contará com a presença de representantes locais que atuam direta ou indiretamente na política de assistência social, tais como prefeito, secretários, conselheiros, usuários, representantes do Legislativo e do Judiciário, entre outros;
 - . **Painéis**, com apresentações sobre os temas constantes dos 6 eixos da conferência;
 - . **Plenárias Temáticas**, de caráter analítico e propositivo; e
 - . **Plenária Final**, que é momento de discussão e deliberação.
- b) A condução da fase conferência será baseada no trabalho feito na fase pré-conferência, que foi de agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores. Esse resgate oportunizará um monitoramento e uma avaliação das mesmas, na perspectiva do que foi concretizado e também da análise da forma que vem sendo concretizadas e monitoradas essas deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da análise;

- c) O documento contendo a análise de cada eixo será discutido em seis plenárias temáticas, com caráter propositivo:
1. Plenária Temática do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
 2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
 3. Plenária Temática do Eixo 3: Gestão do trabalho;
 4. Plenária Temática do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
 5. Plenária Temática do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
 6. Plenária Temática do Eixo 6: Regionalização;

Observação importante: O Conselho Municipal pode agrupar as temáticas desde que garanta que o preenchimento do instrumental será feito por eixo temático e não de forma agrupada.

- d) O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal;
- e) Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes;
- f) Também desta análise podem retornar como recomendação ou como deliberações permanentes, apenas para validação na plenária final, aquelas deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município.
- g) O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa do eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

O material dos próximos informes relacionados à IX Conferência Nacional de Assistência Social conterá:

- Minuta de Regimento Interno das conferências municipais;
- Quantitativo definido de propostas novas para o envio às conferências estaduais, observando a realidade local;
- Instrumentos para preenchimento e as ementas comentadas (de 3 a 4 laudas para apoiar os debates na conferência municipal);
- Quantitativo de delegações por estado;
- Orientações para as conferências estaduais.

Conselho Nacional de Assistência Social

Brasília, abril de 2013



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

IX Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME Nº 04/2013

**Orientações Complementares para a realização das Conferências
Municipais de Assistência Social - Vagas para distribuição de
delegados, representantes dos municípios, do Distrito Federal e dos
Estados.**

SUMÁRIO

Apresentação	3
1. Distribuição de delegados, representantes dos municípios, do Distrito Federal e dos Estados que comporão a delegação estadual para a IX Conferência Nacional de Assistência Social.	4
Distribuição de delegados municipais e distritais	5
Distribuição de delegados estaduais	6
2. Logomarca e Slogan da IX Conferência	7
3. Instrumentais para as conferências municipais de assistência social	9
Instrumental 1 - Avaliação Local do SUAS	10
Orientações para o preenchimento do instrumental 1: “Avaliação Local do SUAS”	12
Eixo 1 – O cofinanciamento obrigatório da assistência social	12
Eixo 2 – Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação	13
Eixo 3 - Gestão do trabalho	13
Eixo 4 – Gestão dos serviços, programas e projetos	14
Eixo 5 – Gestão dos benefícios no SUAS	15
Eixo 6 – Regionalização	16
Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013	18
Orientações para o Preenchimento do Instrumental 2	25

Apresentação

O Presente Informe trata de três das mais importantes questões para a realização das conferências municipais de assistência social, a saber: distribuição das vagas de delegados, representantes dos municípios, do Distrito Federal e dos Estados que comporão as delegações estaduais para a IX Conferência Nacional de Assistência Social; a logomarca e o slogan da IX Conferência e os instrumentais de apoio para serem utilizados nas diversas fases das conferências municipais: Instrumental 1: Avaliação Local do SUAS (fase preparatória); e Instrumental 2: Registro das Conferências Municipais de Assistência Social – 2013 (fase conferência).

Com essas informações o CNAS quer apoiar a realização das conferências municipais com um material que incorpora a metodologia das Conferências de Assistência Social com base na **Avaliação Local**, conforme o Informe Nº 03/CNAS.

Brasília, maio de 2013.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

1. Distribuição de delegados, representantes dos municípios, do Distrito Federal e dos Estados que comporão a delegação estadual para a IX Conferência Nacional de Assistência Social:

A IX Conferência Nacional terá o total de 2.000 delegados, considerando a seguinte distribuição por categoria:

Natureza do Delegado	Quantidade
Delegados Municipais	1660
Delegados Distritais	14
Delegados Estaduais	206
Delegados Nacionais	84
Delegados Natos	36
TOTAL	2000

Para a definição do número de delegados, de âmbito municipal, distrital e estadual, que comporão as delegações estaduais presentes na IX Conferência Nacional de Assistência Social, o CNAS deliberou por solicitar à Coordenação Geral de Serviços de Vigilância Socioassistencial - CGSVS/DGSUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS, suporte necessário para utilização de variáveis do Censo SUAS 2012, de forma a não priorizar apenas o dado populacional. Desta forma, procurou-se qualificar esta distribuição com os resultados e dados do Censo, módulo Conselhos e módulo Gestão.

Após debates sobre possíveis cenários, o CNAS deliberou por considerar, para a definição do número de delegados de âmbito municipal, além do critério Populacional, as seguintes variáveis: participação de usuários na composição do Conselho Municipal de Assistência Social; Conselhos Municipais de Assistência Social que possuam planejamento das fiscalizações de serviços, programas, projetos e benefícios; realização de plenárias (no mínimo 10 reuniões) e Conselhos Municipais de Assistência Social que acompanham as deliberações das Conferências.

Para a definição do número de delegados de âmbito estadual, para além do critério populacional, as seguintes variáveis: uso dos 3% dos IGDs para custear despesas do funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social; Representante de usuários no Conselho Estadual de Assistência Social e se o estado possui Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

É importante frisar que cada variável possuiu peso diferenciado, com maior peso para o critério populacional.

Tendo em vista os cenários estudados e debatidos, o CNAS deliberou pela seguinte distribuição de vagas para a composição das delegações estaduais para a participação na IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Distribuição de delegados municipais e distritais

Quantidade de municípios que cumprem os critérios propostos

UF	Quantidade de municípios	População (A)	Quantidade de delegados Totais por UF
AC	22	733.559	8
AL	102	3.120.494	30
AM	62	3.483.985	26
AP	16	669.526	8
BA	417	14.016.906	120
CE	184	8.452.381	66
DF	1	2.570.160	14
ES	78	3.514.952	28
GO	246	6.003.788	62
MA	217	6.574.789	60
MG	853	19.597.330	208
MS	78	2.449.024	24
MT	141	3.035.122	36
PA	143	7.581.051	54
PB	223	3.766.528	48
PE	185	8.796.448	66
PI	224	3.118.360	46
PR	399	10.444.526	108
RJ	92	15.989.929	86
RN	167	3.168.027	40
RO	52	1.562.409	16
RR	15	450.479	8
RS	496	10.693.929	118
SC	293	6.248.436	70
SE	75	2.068.017	20
SP	645	41.262.199	278
TO	139	1.383.445	26
Total Geral	5565	190.755.799	1674

Distribuição de delegados estaduais

UF	Quantidade de municípios	População*	Total de Delegados
AC	22	733559	8
AL	102	3120494	6
AM	62	3483985	6
AP	16	669526	6
BA	417	14016906	12
CE	184	8452381	8
ES	78	3514952	6
GO	246	6003788	8
MA	217	6574789	10
MG	853	19597330	12
MS	78	2449024	8
MT	141	3035122	8
PA	143	7581051	6
PB	223	3766528	6
PE	185	8796448	10
PI	224	3118360	4
PR	399	10444526	10
RJ	92	15989929	12
RN	167	3168027	4
RO	52	1562409	8
RR	15	450479	6
RS	496	10693929	12
SC	293	6248436	8
SE	75	2068017	4
SP	645	41262199	12
TO	139	1383445	6
Total Geral	5565	190.755.799	206

* Fonte: Censo Demográfico 2010 - IBGE

** Fonte: Censo SUAS 2012 - Questionário Conselho

*** Fonte: Censo SUAS 2012 - Questionário Gestão Estadual

* O número de vagas de cada estado considerou o seguinte critério de População:	
a) estados com menos de 2% do total da população brasileira	= 2 delegados
b) estados entre 2% e 5% do total da população brasileira	= 4 delegados
c) estados com mais de 5% do total da população brasileira	= 6 delegados

2. Logomarca e Slogan da IX Conferência:

A logomarca da IX Conferência Nacional de Assistência Social reflete o processo de amadurecimento do SUAS e as inovações propostas para a IX conferência nacional, que precede às etapas municipais, estaduais e do Distrito Federal, sendo este um momento de revisitar as deliberações das conferências anteriores e conferir a sua implementação em todo o território nacional.

A logomarca traz um conceito de unicidade do SUAS que se destaca no país, sendo este um dos resultados esperados para a conferência. Importante destacar também, que o SUAS já passou o momento de estar abarcado pelo Brasil. Hoje é o SUAS que abarca todo o território brasileiro, sendo referência mundial de sistema de proteção e de garantia de direitos socioassistenciais.

O slogan também reflete o momento atual da assistência social, dando ênfase a esta conquista de todos que é a deliberação e implementação e o processo de consolidação do SUAS em todo o país.



Os municípios e Estados poderão utilizar, a seu critério, a referida logomarca e slogan, como exemplo, apresentamos abaixo a logomarca com o destaque do estado do Amazonas:



NOME DA CONFERÊNCIA

LOCAL, DATA e ANO

SUAS: 8 ANOS DE CONQUISTAS

Tipologia

NOME DA CONFERÊNCIA: Swis721 Hv BT
LOCAL, DATA e ANO: Myriad Pro

Cores

NOME DA CONFERÊNCIA: C: 92 M: 79 Y: 3 K: 0
LOCAL, DATA e ANO: C: 61 M: 52 Y: 52 K: 22

Tamanho da fonte

NOME DA CONFERÊNCIA: máximo 90 pt
LOCAL, DATA e ANO: máximo 55 pt

Será disponibilizado no site do CNAS, arquivo para download com a logomarca de cada Estado e o Distrito Federal.

3. Instrumentais para as conferências municipais de assistência social

Instrumental 1: Avaliação Local do SUAS

Este Instrumental tem o objetivo de apoiar a fase preparatória da conferência municipal, visando a avaliação local do SUAS. Anexa a orientação de preenchimento.

Instrumental 2: Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013:

Este instrumental define a forma de registro e sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social em 2013. Anexa a orientação de preenchimento.

Este instrumental visa sistematizar a análise do SUAS em cada esfera de governo tendo em vista o debate das deliberações por eixo à luz das normativas obrigatórias do SUAS e do plano decenal, conforme orientações em anexo.

IX Conferência Nacional de Assistência Social – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 10/27

8 - Análise do Órgão Gestor da Assistência Social	
Assinatura do(a) Responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social	
Data:	
9 –Análise do Conselho de Assistência Social	
Assinatura do(a) Responsável pelo Conselho de Assistência Social	

Orientações para o preenchimento do instrumental 1: “Avaliação Local do SUAS”

O instrumental apresentado é um recurso da fase preparatória das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal para o registro da avaliação das deliberações de conferências anteriores, conforme documentos de orientações do CNAS. Neste sentido, visa contribuir para o debate durante as Conferências, permitindo avaliar o acúmulo da política de assistência social em termos de construção, realização, impedimentos e dificuldades. Será um diagnóstico, portanto, que permitirá identificar as deliberações realizadas, em andamento ou ainda não realizadas.

O preenchimento deste compete ao órgão gestor que, conjuntamente com o Conselho, procederá a análise e a avaliação de cada um dos eixos temáticos definidos para a IX Conferência Nacional de Assistência Social, considerando os objetivos dos eixos e as respectivas normativas. Para tanto, deve-se agrupar as deliberações das conferências anteriores, conforme os 06 (seis) eixos temáticos da IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Obs: A íntegra das normativas pode ser consultada em <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao>

Segue abaixo as orientações para o preenchimento dos campos do formulário:

Campo 1 – Esfera de Governo: identifique a esfera de governo correspondente do órgão gestor responsável pelo preenchimento deste instrumental;

Campo 2 – Eixo: Identificar o eixo, conforme descritos abaixo:

Eixo 1 – O cofinanciamento obrigatório da assistência social

Objetivos específicos:

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

Lei nº 8.742/93 - LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 9.604/1998	Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , e dá outras providências. Relação com a ADIN 1934 (prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos do FNAS feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal).
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4/5/2000.	Lei de Responsabilidade Fiscal. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Resolução CNAS nº 145/2004 - Política Nacional De Assistência	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.

Social – PNAS	
Decreto 7.636/2011	Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
LEI Nº 12.435/2011	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , que dispõe sobre a organização da Assistência Social. A lei foi integralmente incorporada à LOAS e instituiu formalmente o Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Decreto nº 7.788/2012	Regulamenta o FNAS - Refere às destinações dos recursos repassados pelo FNAS destacamos o cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando a previsão de que os recursos poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, desde que preenchidos os critérios no disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993 , que dispõe sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social resultante de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012.	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.
LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.
LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

Eixo 2 – Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação.

Objetivos específicos:

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

LEI Nº 8.742/93 - LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 .
RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único

	de Assistência Social – NOB-RH/SUAS
LEI Nº 12.435/2011	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Resolução CNAS nº 33, DE 12 de dezembro de 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS.

Eixo 3 - Gestão do trabalho.

Objetivos específicos:

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

LEI Nº 8.742/93 - LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 .
RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006 .	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO Nº 172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 .	Recomenda a instituição de Mesa de Negociação na forma estabelecida na Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 .	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013 .	Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Eixo 4 – Gestão dos serviços, programas e projetos;

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

LEI Nº 8.742/93- LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 .

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.
RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013.	Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Eixo 5 – Gestão dos benefícios no SUAS;

Objetivos específicos:

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos (as) usuários (as) e da consolidação do SUAS;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

LEI nº 7.853/1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
LEI Nº 8.742/93 - LOAS	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Decreto 3.298 de 20/12/1999	Regulamenta a Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência.
LEI Nº 10.458/2002	Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.
LEI Nº 10.741/2003	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.
LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.	Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
Decreto nº 5.209/2004	Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 , que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.
LEI Nº 10.954/2004	Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao §2º do art.26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2o-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 , e dá outras providências.
LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005.	Dispõe sobre o direito do(a) portador (a) de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

Decreto 5.904 DE 21.09.2006	Regulamenta a Lei 11.126/2005 que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual.
Decreto nº 5.934/2006	Estabelece mecanismos e critérios a serem adotados na aplicação do disposto no art. 40 da Lei 10.741/2003 .
Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006.	Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS).
Decreto 6.214 DE 26.09.2007	Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social
Decreto 6.215 DE 26.09.2007	Estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência.
Decreto 6.307 DE 14.12.2007	Benefícios eventuais que trata art. 22 da Lei 8.742 de 1993 .
RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.	Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Decreto nº 7.332/2010	Dá nova redação e acresce artigos ao Decreto no 5.209, de 17 de setembro de 2004 , que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 , que cria o Programa Bolsa Família.
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.	Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Resolução CNAS Nº 33, DE 12 de dezembro de 2012.	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

Eixo 6 – Regionalização.

Objetivos específicos:

- Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

LEI Nº 8.742/93 - LOAS	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Política Nacional De Assistência Social – PNAS	Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 .
LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Resolução CNAS Nº 33, DE 12 de dezembro de 2012	Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.
METAS E ESTRATÉGIAS –	(Metas e Estratégias deliberadas nas Conferências Nacionais e Metas

PLANO DECENAL SUAS PLANO 10	Governo Federal)
--------------------------------	------------------

Campo 3 – *Relação das Deliberações anteriores*: Por eixo, listar as deliberações das conferências anteriores preferencialmente a partir da Conferência de 2005 (“SUAS - Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social”). A deliberação que se repete em diversas conferências, basta escrevê-la uma única vez.

Obs: No caso do Plano Decenal, deve-se avaliar exclusivamente as metas nacionais que são de responsabilidade compartilhada entre os entes federados.

Campo 4 – *Ano das conferências*: Identificar o ano da conferência em que a deliberação foi aprovada (2005/2007/2009/2011). Se ela se repetir em mais de uma Conferência, identificar os diversos anos.

Campo 5 – *Situação das deliberações*: Marque a situação em que as deliberações se encontram: se implementada, em andamento ou não implementada. Entende-se por implementada aquelas que já foram concluídas; em andamento aquelas que estão em processo de implementação; e não implementada aquelas que não foram realizadas.

Campo 6 – *Normativas obrigatórias do SUAS*:

Obs: Para o preenchimento deste campo será necessário consultar as normativas (LOAS, PNAS, NOB/SUAS/2012, NOB-RH, Plano de Assistência Social, Política Nacional de Educação Permanente).

Campo 6.1 – *Deliberações implementadas*:

- A. Identifique se foi implementada de acordo com as normativas (sim ou não).
- B. Se foi implementada de acordo com as normativas, especifique quais.
- C. Se foi implementada, mas em desacordo com as normativas, justifique.

Campo 6.2 – *Deliberações em andamento*:

- A. Identifique se está sendo implementada de acordo com as normativas (sim ou não).
- B. Se está sendo implementada de acordo com as normativas, especifique quais.
- C. Se está sendo implementada, mas em desacordo com as normativas, justifique.

Campo 7 - *Deliberações não implementadas*: Justifique os motivos pelos quais a deliberação não foi realizada.

Campo 8: *Análise do Órgão Gestor da Assistência Social*: Campo destinado a avaliação sintética sobre o eixo a partir dos elementos detectados na análise.

(Este documento deve ser assinado e datado pelo (a) Responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social).

Campo 9 – *Análise do Conselho de Assistência Social*: Campo destinado para avaliação e parecer do Conselho sobre o eixo, validando e apontando avanços, convergências e divergências na análise.

Brasília, maio de 2013.

Anexo: Plano Decenal SUAS – Plano 10 – 2005

Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município / UF	
2. Identificação da Conferência	
3. Datas e período de realização	
4. Porte do município	
5. Número total de participantes	

6. Número de Delegados(as):

Sociedade Civil		Governamentais
Usuários(as)	Entidades	

7. Eventos preparatórios

7.1. Quais os eventos de mobilização antecederam a Conferência?

- () Pré-conferências
() Plenárias
() Palestras
() Debates públicos
() Reuniões
() Encontros temáticos
() Outras formas:

8. Análise e Deliberações por eixo

Eixo 1: Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social - Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 2: Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas
8.5. Percentual de Deliberações em andamento
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas

Sistematizações das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 3: Gestão do Trabalho - Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas
8.5. Percentual de Deliberações em andamento
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos - Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas
8.5. Percentual de Deliberações em andamento
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Eixo 6: Regionalização -Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações

8.4. Percentual de Deliberações implementadas
8.5. Percentual de Deliberações em andamento
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		

Propostas novas de deliberação (propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS Local)

9. Deliberações Novas para o Município

10. Avaliação geral da Conferência Municipal:

10.1. Principais pontos positivos	10.2. Principais pontos negativos	10.3. Sugestões para futuras conferências

Data:

Assinatura do Conselho Municipal de Assistência Social:

Orientações para o Preenchimento do Instrumental 2

Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013

O instrumental destina-se ao registro das Conferências Municipais de Assistência Social de 2013 e deverá ser preenchido posteriormente à realização da mesma, pela Comissão Organizadora, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social. Recomenda-se o estudo do mesmo pela equipe de relatoria, de forma a organizar a coleta das informações demandadas.

Está organizado conforme os seis eixos definidos pelo CNAS para a IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Segue abaixo as orientações para o preenchimento dos campos do formulário:

Informações Gerais da Conferência Municipal:

Nome do Município / UF: Identificar o Município e a Unidade Federativa.

2. Identificação da Conferência: indique o número sequencial da Conferência Municipal (VIII, IX ou X, por exemplo), considerando que alguns municípios realizaram mais ou até menos conferências que o âmbito nacional. Refira também o município a que a conferência se refere, isto é “IX Conferência Municipal de Assistência Social de...”

3. Datas e período de realização: Identifique os dias/mês e ano e os períodos da realização da Conferência.

4. Porte do Município: Porte populacional conforme definidos na Política Nacional de Assistência Social, isto é, Pequeno porte I: até 20 mil habitantes; Pequeno porte II entre 20 e 50 mil habitantes, Médio porte: entre 50 e 100 mil habitantes; Grande porte: entre 100 e 900 mil habitantes; e Metrópole: acima de 900 mil habitantes.

5. Número total de participantes: Somatório de todos os presentes, incluindo Delegados(as), Observadores, Convidados(as), organizadores e outros(as).

6. Número de Delegados (as): Identifique o número de participantes delegados (as), isto é, aqueles que têm direito de voz e voto na conferência, conforme a categoria representada pelos(as) mesmos(as). Entende-se por representantes da sociedade Civil os(as) participantes das entidades não governamentais, trabalhadores e usuários(as) da assistência social. Entende-se por delegados(as)c Governamentais aqueles(as) indicados(as) pelo Poder Público.

7.Eventos Preparatórios

7.1 Quais os eventos de mobilização antecederam a Conferência? A resposta permite selecionar múltiplas opções. Caso os eventos não tenham sido contemplados nas categorias apontadas, assinale “outros” e indique o tipo de atividade realizada.

8. Análise e Deliberação por eixo:

Esta parte do instrumental é equivalente para cada um dos seis eixos.

Síntese Avaliativa:

Neste item serão registrados os pontos mais relevantes apurados nas discussões realizadas durante a conferência, a partir do instrumental “Avaliação Local do SUAS”.

8.1 Principais Avanços: Registre até três avanços, considerados mais importantes nas discussões relativas ao eixo em questão.

8.2 Principais Dificuldades: Registre até 3 (três) dificuldades, consideradas mais importantes nas discussões relativas ao eixo em questão.

8.3 Outras observações: Registre até 3 (três) observações destacadas nas discussões, relativas ao eixo em questão.

Considerando o levantamento realizado no Instrumental 1 - Avaliação Local do SUAS, identificar a partir do total das deliberações apontadas:

8.4 Percentual de deliberações implementadas: A proporção de deliberações anteriores realizadas em relação ao número total.

8.5 Percentual de deliberações em andamento: A proporção de deliberações que se encontram em processo de implementação em relação ao número total.

8.6 Percentual de deliberações não implementadas: A proporção de deliberações que não foram implementadas em relação ao número total.

Sistematização das Recomendações

Neste item serão registradas as deliberações anteriores cuja manutenção na agenda do SUAS foi considerada pertinente nas discussões realizadas na Conferência. Como já são deliberações, enfatiza-se sua importância recomendando sua implementação.

8.7 Recomendações: Liste aqui as deliberações anteriores relativas ao eixo em questão que deverão ser mantidas na agenda do SUAS pela conferência.

8.8 Esfera de Governo: Assinale a que esfera(s) de Governo deve ser encaminhada cada uma das recomendações, isto é, se ao próprio Município, ao Governo Estadual, ao Governo do Distrito Federal ou ao Governo Federal, ou ainda, às outras políticas de interface com a assistência social (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho, etc.) ou aos outros Poderes (Poder Judiciário e Legislativo).

Propostas novas de deliberação

Aqui serão registradas as propostas novas, isto é, não contempladas em nenhuma deliberação das conferências anteriores.

9. Deliberações novas para o Município: Listar as novas deliberações aprovadas pela Conferência em relação ao eixo em questão para o âmbito municipal. Vale salientar que o caráter de “nova” deve se referir ao conteúdo apresentado e não apenas a uma nova redação para um tema já abordado.

10. Avaliação Geral da Conferência Municipal:

Para o preenchimento deste item, sugere-se que a Comissão Organizadora sistematize os dados do instrumental próprio de avaliação da Conferência preenchido pelos participantes. No informe 2 do CNAS há uma sugestão de formulário de avaliação.

10.1 Principais pontos positivos: Indique até quatro aspectos considerados positivos, ou avanços, verificados na realização desta Conferência.

10.2 Principais pontos negativos: Indique até quatro aspectos considerados negativos, ou dificuldades, verificadas na realização desta Conferência.

10.3 Sugestões para futuras Conferências: Indique até quatro sugestões para futuras Conferências Municipais da Assistência Social.

Este documento deverá ser datado e assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Maio de 2013.

____ Conferência Municipal de Assistência Social

Minuta - DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, de _____ de 2013

Convoca a ____ Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de _____, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a _____ Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

_____, _____ de _____ de 2013.

Prefeito de _____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de _____

____ Conferência Municipal de Assistência Social

Minuta - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de ____ de ____ de 2013.

Art. 2º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Nº xx de xx de xx de 2013, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo.

Art. 4º A xxxx Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 5º. A xxx Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”, e como Subtemas:

EIXO 1 - O Cofinanciamento obrigatório da Assistência Social

EIXO 2 - Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

EIXO 3 - Gestão do Trabalho

EIXO 4 - Gestão dos Serviços, Programas e Projetos

EIXO 5 - Gestão dos Benefícios no SUAS

EIXO 6 - Regionalização

____ Conferência Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO II

Da Participação

Art. 6º Poderão se inscrever como participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II – Representantes governamentais;

III – Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 7º O credenciamento dos participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia xx das xx às xx horas.

CAPÍTULO III

Dos Painéis e Palestras

Art. 8º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de xx a xx minutos para sua apresentação, e mais xx minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 12 As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa

____ Conferência Municipal de Assistência Social

CAPITULO IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão formados por até xx (xxxx) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14 O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V

Das Sessões Plenárias

Art. 17 As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 18 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a xx Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger xx Delegados para participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

____ Conferência Municipal de Assistência Social

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados

Art. 19 Serão candidatos a Delegados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 01/10/13 às xx horas.

Art.21 A escolha dos xx delegados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da área;
- c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II – 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

Parágrafo Único – Serão eleitos xx suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até xx minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

____ Conferência Municipal de Assistência Social

- V. Os propositores de destaque terão xx minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de xx participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do _____ proponente _____ do _____ destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por xx % da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.28 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

_____, _____ de _____ de 2013

(Local,data)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Conferência Municipal de Assistência Social

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Data: ____ / ____ / ____

Poder Público

Município

nº	Nome	RG	Órgão Público	Cargo/Função	Telefone	E-mail	Formação
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Data

Sociedade Civil:

Trabalhador da Assistência Social

Usuário

Representante de Organização

Município

nº	Nome	RG	Instituição	Telefone	E-mail	Formação	Segmento
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							



- () N° de abstenções



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



____ Conferência Municipal de Assistência Social

Nº	Nome	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

____ Conferência Municipal de Assistência Social

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DELEGADOS

Data: ____/____/____

Município _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) DELEGADO (A)

Representação Governamental ()

Sociedade Civil: Usuários ou organização de usuários ()

Entidades prestadoras de serviço ()

Trabalhadores da Asssitência ()

Delegado: Titular () Suplente ()

Órgão / entidade que representa: _____

Cargo/ Função que exerce: _____

Tempo de atuação da area da politica de Assistencia Social _____

Participou das Conferências Estaduais de Assistência Social:

() I () II () III () IV

() V () VI () VII () VIII

2 - DADOS PESSOAIS DO (A) DELEGADO (A)

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone para contato: () _____ Fax: () _____

Email: _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós -graduação

Formação: _____

Área de Atuação: _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar: _____

Assinatura do(a) Delegado(a) _____

Assinatura do(a) Presidente do CMAS _____

____ Conferência Municipal de Assistência Social

FICHA DE AVALIAÇÃO

Município: _____

Data: ____ / ____ / ____

Caro (a) participante da ____ Conferência Municipal de Assistência Social, solicitamos que manifestem sua opinião, em relação a este importante evento da assistência social, respondendo ao questionário de avaliação. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências e eventos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome: _____

Município: _____ / Estado: _____

Condição de participação: () Delegado(a) () Observador(a) () Convidado(a)

Para responder aos itens abaixo pedimos que utilize a escala que varia de 0 (péssimo) a 10 (excelente). Leia os itens listados e escolha o ponto da escala que melhor representa a sua opinião sobre a VIII Conferência Nacional de Assistência Social. Registre sua resposta à direita de cada item com o número escolhido ou N/S (não sabe) quando julgar que o item não contempla sua opinião.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Péssimo										Excelente

BLOCO I – INFRAESTRUTURA

Manifestação de todos os participantes	
Itens	Nota
1. Local de realização da Conferência (facilidade de acesso, segurança etc).	
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização (plenária, salas de grupos e oficinas) no que refere à iluminação, som, acústica, temperatura, mobiliário, acessibilidade etc.	
3. Qualidade do material distribuído nas pastas.	
4. Credenciamento.	
5. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas etc).	
6. Qualidade de alimentação oferecida no local do evento.	
Observações:	
Manifestação dos Delegados representantes da sociedade civil	
1. Qualidade da hospedagem oferecida.	
2. Qualidade do transporte oferecido.	
3. Qualidade de alimentação no local do evento.	
Observações:	

BLOCO II – PROGRAMAÇÃO

PAINÉIS	
Itens	Nota
1. Cumprimento do horário da programação	
2. Temas abordados	
3. Tempo destinado ao debate	
OFICINAS	
1. Temas abordados nas oficinas	
2. A metodologia da oficina motivou sua participação?	
3. Tempo destinado ao debate	
4. Cumprimento do horário da programação	
5. Horário e dia de realização das Oficinas.	
6. Carga Horária: () Insuficiente () Adequada () Excessiva	
Observações:	

BLOCO III – PLENÁRIA FINAL

Itens	Nota
1. Cumprimento do horário da programação	
2. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência	
3. Carga Horária: () Insuficiente () Adequada () Excessiva	
Observações:	

BLOCO IV – AVALIAÇÃO GERAL

Caso queira, utilize o espaço abaixo para registrar as questões que julgar necessárias em relação à avaliação da ____ Conferência Municipal de Assistência Social:

[illegible]